SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2025-A

Processo Administrativo n° 266.00000539/2024-79

Número da licitação no compras.gov: 90140/2025

CONTRATANTE:
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG - 091101

OBJETO

Fornecimento e Instalação de Sistema de geração, armazenamento e distribuição de água Purificada (PW), para laboratório

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso (art. 6 do Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***23/03/2026*** *às* ***10h*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG – 091101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *0118/2025-A*

(Processo Administrativo n°266.00000539/2024-79

Torna-se público que a Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" - Furp por meio da Gerência de Suprimentos, sediado(a) Rua Endres, 35 – Vila Endres, Guarulhos - SP – CEP 07043-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento e Instalação de Sistema de geração, armazenamento e distribuição de água Purificada (PW), para laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto

nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **Em caso de divergência entre a descrição do item no compras.gov.br e o especificado no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando como usuário externo devidamente cadastrado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *Multa Moratória de 0,0007.% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

(4) Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato;

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail licitacao@furp.sp.gov.br, aos cuidados do agente de contratação

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema* compras.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Regional de Química competente, com o visto do CREA/SP, ou do CAU/SP, ou do CRQ/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos: www.furp.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br..

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guarulhos no Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO III – Proposta de preço;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declarações;*

14.15.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*

Guarulhos, na data da assinatura digital.

ROGÉRIO AFFONSO AUN
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Termo de Referência 354/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
354/2025	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	LEANDRO ANGELO MARTELLO	14/11/2025 15:27 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	179/2025	266.00000539/2024-79

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de um sistema de geração, armazenamento e distribuição de água purificada (PW), para atendimento dos processos analíticos dos laboratórios do prédio 08 da unidade Furp Guarulhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Tabela 1: EQUIPAMENTO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	620418	SISTEMA DE GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA (PW), PARA LABORATÓRIO	UN	01	-	-

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema de Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985 de 27 de setembro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da data da última assinatura aposta no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A Fundação para o Remédio Popular (FURP) é uma Fundação Pública Estadual ligada à secretaria de Estado da Saúde do Governo de São Paulo que fabrica e distribui medicamentos para uso humano, em conformidade com todos os requisitos de qualidade, segurança e eficácia exigidos nas normas de boas práticas de fabricação e sistemas de qualidade descritos em regulamentos publicados e controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.3. O Controle da Qualidade é responsável pelas análises de matérias-primas (IFAs e excipientes) e produtos, desenvolvimento e validação de métodos analíticos e preparação de padrões de trabalho (padrões secundários), análises de validação de limpeza e de processos produtivos, análises do sistema de água, em conformidade com os Compêndios Oficiais e normas vigente da legislação Brasileira, tais como: RDC 658/22, de 30 de março de 2022 - Boas Práticas de Fabricação de medicamentos e RDC 166 de 24 de julho de 2017 – Validação de Métodos Analíticos

2.4. O sistema de geração de Água Purificada (PW) utilizado hoje pela FURP nos Laboratórios do Prédio 08, é constituído de colunas de leito misto de resinas de troca iônica, com anel em tubo de PVC marrom.

2.5. A água gerada por este sistema é utilizada pelos Laboratórios Físico-Químico e Desenvolvimento Farmacotécnico para analises, preparação de soluções e reagentes e também como enxague final durante lavagens de vidraria utilizadas para analises.

2.6. Segundo a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), este sistema de geração de Água Purificada não é aconselhado pelos seguintes motivos:

2.6.1. No sistema de deionização por resinas de troca iônica são necessários a utilização de filtros barreiras nos pontos de uso, pois o processo libera pequenos fragmentos da resina, facilitando o crescimento microbiano e promove baixa remoção de resíduos orgânicos;

2.6.2. Os filtros de barreira são conhecidamente repositórios de microrganismos retidos e, portanto, uma fonte crítica para a formação de biofilme e de endotoxinas. A filtração através de filtros de barreira (por exemplo, 0,2 m; 0,45 m e 1,0m) não deve ser usada nos anéis de distribuição ou nos pontos de uso para controlar a biocontaminação. Tais filtros podem ocultar a contaminação, aumentando o risco de formação de eventuais biofilmes e consequentemente elevando o risco de contaminação microbiológica da Água Purificada;

2.6.3. Considerando que os leitos deionizadores são fontes potenciais de crescimento microbiano e de formação de biofilme, devido ao seu princípio de funcionamento e à própria constituição das resinas, conforme os conceitos de Boas Praticas de Fabricação (BPF), atuais, não é adequada a existência de sistemas onde as etapas terminais de purificação consistam de deionização seguida por um filtro de barreira;

2.6.4. A deionização através de resinas é muito útil como pré-tratamento da água, pois é muito eficiente na remoção de íons. A técnica de deionização com resinas, quando utilizada como única etapa de purificação da Água Purificada não é adequada, pois não atende às Boas Praticas de Fabricação (BPF), e apresenta elevado risco de promover contaminação, tanto microbiana quanto físico-química;

2.6.5. A técnica mais empregada como etapa final de tratamento para a produção da Água Purificada é a osmose reversa, pois ela é capaz de reduzir consideravelmente o risco de contaminação microbiana da água, além de ser de fácil operação e manutenção. A ultrafiltração e a destilação também podem ser utilizadas para este propósito.

2.6.6. Para a construção dos Sistemas de Água para Uso Farmacêutico os materiais devem possuir especificações sanitárias apropriadas. Alguns materiais considerados elementos sanitários próprios para um sistema de purificação de água são o aço inox 316L (baixo teor de carbono) e o fluoreto de polivilideno (PVDF).

2.6.7. O cloreto de polivinila (PVC) não é um material considerado sanitário, uma vez que, dentre outros fatores, é altamente susceptível à contaminação microbiológica (formação de biofilme), não resiste a determinados métodos de sanitização e pode contaminar a água com agentes químicos residuais. Dessa forma, do ponto de vista técnico e do risco sanitário, não se indica a utilização do PVC em partes dos sistemas que possuem contato com água com alto grau de pureza (AP/PW e API/WFI). O PVC pode ser utilizado apenas em equipamentos utilizados para obtenção de água com menor grau de pureza, tais como os deionizadores e os abrandadores.

2.7. Desta forma a aquisição de um novo sistema de água purificada, se faz necessária em substituição do sistema atual, que possui características construtivas obsoletas, cujo as quais não atendem as regulamentações vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nem as Farmacopeias vigentes, se tornando um sistema impossível de ser validado para uso de água purificada.

2.8. Este equipamento é imprescindível para suprir as necessidades de liberação de insumos para produção, produtos para vendas, efetuar validações de processos produtivos, validações de limpeza e métodos analíticos e viabilizar a transferência de tecnologia de novos produtos, em cumprimento às legislações da ANVISA , que está cada vez mais exigente e o não cumprimento das resoluções e suas atualizações publicadas pela mesma, geram riscos de extrema gravidade, até mesmo a perda de nossos registros, principal patrimônio da empresa, além das sanções sanitárias.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000061/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;

III) Id do item no PCA: 832;

IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 91101-179/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se ao necessário para a substituição de nosso sistema obsoleto e sem condições de validação, em atendimento à realização das técnicas analíticas no laboratório exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, permitindo o atendimento às demandas do Controle da Qualidade e Desenvolvimento Farmacotécnico, em relação à liberação de matérias-primas e produtos e a não interrupção de estudos de validações analíticas, de limpeza e de processos produtivos, e sistema de água.

3.2. A água ultrapurificada nos laboratórios, é utilizada nas análises de matérias-primas (IFAs e excipientes) e produtos, desenvolvimento e validação de métodos analíticos e preparação de padrões de trabalho (padrões secundários), análises de sistema de água, análises de validações de limpeza e de processos produtivos.

3.3. A não aquisição deste sistema e o não cumprimento das resoluções e suas atualizações publicadas pela Anvisa, geram riscos de extrema gravidade, até mesmo a perda de nossos registros, principal patrimônio da empresa, além das sanções sanitárias.

3.3. A aquisição se faz necessária em substituição de equipamento obsoleto, e sem condições de validação, já reformado internamente, porém com características construtivas que não atendem as regulamentações vigentes.

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas soluções de projeto da obra, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação.

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: equipamentos.

4.2.2. Poderão ser subcontratados os serviços de Guindaste para o remanejamento dos equipamentos.

4.2.2.1. Para qualquer parcela não prevista neste item, a subcontratação deve ser avaliada pela equipe de fiscalização.

4.2.3.A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2.4.A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

4.2.4.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4.3. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.2.5.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.1. O percentual aplicado visa manter garantias em caso de abandono da execução do objeto pela contratada por motivos alheios à Administração

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16 horas, horário oficial de Brasília.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10.2. É necessário efetuar o agendamento prévio por meio do e-mail marcelo_santos@furp.sp.gov.br.

4.10.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser encaminhado arquivos digitais, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme “Declaração de Abstenção de Vistoria”.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Projeto Executivo.	Em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato
2ª	Fornecimento e instalação do sistema de Água Purificada	Em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação do projeto executivo
3ª	Startup, parametrização, treinamento e qualificação.	Em até 60 (sessenta) dias a contar da instalação do sistema

5.1.1. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):Fundação para o Remédio Popular - FURP Rua Endres, 35 – Itapegica CEP: 07043-902, Guarulhos-SP

5.1.3. A descrição detalhada dos materiais, métodos, etapas, tecnologias e procedimentos de execução dos serviços estão contempladas nas documentações técnicas que integram este Termo, sendo; **MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO TÉCNICO, DESENHOS E LAUDOS anexos** a este Termo.

5.2. Deverá haver o fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antecipadamente a execução dos trabalhos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Fundação para o Remédio Popular - FURP Rua Endres, 35 – Itapegica CEP: 07043-902, Guarulhos-SP

5.4. Os serviços serão prestados em horário comercial, sendo todos os dias das 8h às 17h, porem devido à instalação ocorrer durante o funcionamento da planta de produção, haverá a necessidade de que serviços sejam realizados em feriados, aos finais de semana e fora do expediente normal de trabalho (entre 18 h e 06 h da manhã seguinte), sendo essas necessidades discutidas entre Contratada e Contratante e aprovadas pelo fiscal do contrato.

5.5. O serviço deverá ser realizado de maneira a não causar impedimento das atividades dos laboratórios do prédio 08.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Segurança e medicina do trabalho

5.9. A contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pela execução dos serviços em conformidade com as normas vigentes. Deve fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC) necessários, mantendo-os em bom estado de conservação. Devem ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-06, NR-09, NR-16, NR-17, NR-18 e NR-35.

5.9.1 A contratada deverá designar um responsável pelo cumprimento de todos os requisitos de segurança, de acordo com a NR-05. Além disso, deverá fornecer os treinamentos necessários e realizar a abertura de autorização para serviços executados em altura superior a 2 metros, conforme exigido pela legislação vigente.

5.9.2 Serão utilizados todos os EPIs necessários para a execução segura dos serviços, tais como: capacetes plásticos, óculos de proteção contra impactos e respingos, luvas de raspa e borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores e uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis para garantir a segurança do trabalho.

5.9.3 A contratada deverá se apresentar devidamente uniformizada e equipada com todas as ferramentas, máquinas e acessórios de segurança necessários para a realização dos trabalhos. A contratante não fornecerá nem emprestará qualquer tipo de ferramenta ou equipamento para a execução dos serviços.

5.9.4 A empresa contratada será responsável por preservar as instalações da FURP, devendo reparar imediatamente qualquer dano causado durante a execução dos serviços. Todo o detrito gerado deverá ser removido e a área deverá ser completamente limpa ao final do serviço.

5.9.5 Os funcionários da empresa contratada deverão obedecer às normas internas da FURP, mantendo conduta respeitosa e buscando sempre a harmonia com os colaboradores da FURP.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado a pedido, devidamente justificado, antes do vencimento do prazo de entrega.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O Fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Critérios de medição e pagamento

7. 1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato;

Recebimento

7.3. Os bens e serviços, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens e serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até *15 (dias)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *05 (cinco)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada com regime tipo “TURN KEY”, ou seja, a empresa contratada deverá ser a responsável por todas as atividades incluindo todo o projeto o fornecimento e instalação dos componentes necessários e alterações físicas e/ou serviços, desde o planeamento inicial até a entrega do sistema pronto para uso.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual para o fornecimento do equipamento e Municipal para o serviço de instalação, ambos relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual para o fornecimento do equipamento e Municipal para o serviço de instalação, ambos do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Apresentação do Atestado de Vistoria do local ou Declaração de Abstenção de Vistoria, conforme o caso e modelos disponíveis no Processo, tendo a finalidade de demonstrar que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Química (CRQ), em plena validade.

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27.2. No caso de a empresa licitante e/ou de seu(s) responsável(is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA, CAU ou CRQ do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

8.28. A equipe técnica deverá dispor no mínimo de:

8.28.1. um engenheiro(a) mecânico, o qual ficará a cargo da execução da instalação como preposto da contratada;

8.28.2. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar ativamente da instalação do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29. **Qualificação técnico-operacional:**

8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.31. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

a) Execução de serviços de fornecimento e instalação de sistema de água purificada cuja capacidade de geração seja 50% (cinquenta por cento) das instalações pretendidas para este empreendimento, ou seja, maior ou igual a 150 litros/hora.

OBS: A geração de água purificada total pretendida é de 300 litros/hora.

8.31.1. Os atestados deverão, no mínimo: conter a descrição dos itens fornecidos e serviços executados; atestar a execução total do objeto do contrato e indicar data de emissão;

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 **Tratando-se de consórcio:**

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.33. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.34. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio[ESP1] .

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; 8.46. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.40. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.42. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores;

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.]

Valor (R$): ,01

9.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 09045/091101
2. Fonte de Recursos: 263250003;
3. Programa de Trabalho: 10302094124490000;
4. Elemento de Despesa: 449052.

10.3. Dotação destinada a Central de Produção e Distribuição de Água Purificada para Laboratório, **Meta 2 do Convênio nº 794.772/2013**, firmado com o **Ministério da Saúde**

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção

Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 15:27:53.

LEANDRO ANGELO MARTELLO

Supervisor de Manutenção

Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 15:25:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO - SISTEMA DE GERACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA PURIFICADA PARA LABORATORIO.pdf (178.94 KB)
- Anexo II - DETALHAMENTO TECNICO .pdf (301.98 KB)
- Anexo III - 01-01 - Pontos de Agua Purificada.pdf (472.78 KB)
- Anexo IV - Relatorio de Analises - 06.06.2024.pdf (1.97 MB)
- Anexo V - Relatorio de Analises - 12.12.2024.pdf (4.79 MB)
- Anexo VI - Relatorio de Analises - 07.08.2025.pdf (956.92 KB)

Título				
SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA PARA LABORATÓRIO				
Identificação: **SISTEMA**	Cód. FURP: **CONFORME SC**	Cód. BEC: **NA**	Área Emitente: **GEM**	Revisão: **0**
	Aplicação: **FURP - GUARULHOS**		Data Emissão: **08/09/2025**	Folha: **1/12**

1 – OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo fornecer subsídios mínimos necessários para descrever a implantação do projeto de fornecimento de um sistema de um sistema de geração, armazenamento e distribuição de Água Purificada, para os Laboratórios do prédio 08, localizado em Guarulhos - SP.

1.1. O sistema deverá ser composto por pré-tratamento, unidade de geração de Água Purificada, tanque de armazenamento e anel de distribuição.

1.2. Este documento tem caráter contratual, fazendo parte do Edital de contratação e sendo imprescindível o atendimento de seus requisitos. O não cumprimento, total ou parcial, dos requisitos aqui especificados, implicará em sansões estipuladas em contrato e Lei nº 14.133/21.

1.3. O fornecedor deverá cotar um preço fechado para o escopo do fornecimento descrito, incluindo os serviços de instalação, comissionamento e qualificação do sistema, bem como o treinamento dos operadores e técnicos de manutenção.

1.3.1 Não serão aceitas alterações no preço negociado, tão pouco modificações e/ou exclusões de fornecimento, salvo mediante Controles de Mudanças aprovados pela FURP.

1.4. O fornecedor deverá descrever, item a item, todo o alcance de sua proposta para que o escopo de fornecimento seja claro e não leve a interpretações dúbias.

1.5. As seguintes normativas e guias dos órgãos reguladores aplicáveis devem ser observadas para a execução do projeto do Sistema de Geração de Água Purificada:

- RDC vigente que disponha sobre as Boas Práticas de Fabricação (ANVISA);
- Guia de Qualidade para Sistemas de Purificação de Água para Uso Farmacêutico, 2013 (ANVISA);
- Farmacopeia Brasileira - vigente;
- *Good Manufacturing Practices – GMP (atual);*
- *Good Automated Manufacturing Practice – GAMP;*
- *Code of Federal Regulation – US Food and Drug Administration, 21 Part 211 – System Validation and Qualification;*
- *United States Pharmacopoeia – USP (atual);*
- *ISPE Baseline Guide: (autal) – Water and Steam Systems;*
- *ISPE Good Practice Guide: Approaches to Commissioning and Qualification of Pharmaceutical Water and Steam Systems;*
- *ASME BPE 2009 Bioprocessing Equipament;*

1.6. A Água Purificada (AP ou PW), gerada deve atender a especificações de qualidade que incluem condutividade menor que **1,3 µS/cm a 25°C**, um limite de Carbono Orgânico Total (COT) de **≤ 500 ppb (ou 0,5 mg/L)**, e **não menos que 100 UFC/mL** de contagem total de bactérias heterotróficas. Além disso, deve apresentar ausência de bactérias do gênero *Pseudomonas* e coliformes totais, e ser monitorada rigorosamente devido ao seu uso em medicamentos não-parenterais.

Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP – Unidade Guarulhos
Rua Endres, 35 | CEP 07043-902| Guarulhos, SP | PABX (11)2423-6000

Parâmetros Físico-Químicos:

- **Condutividade Elétrica:** Não deve exceder 1,3 µS/cm a 25°C, o que corresponde a uma resistividade de mais de 0,77 MΩ·cm.
- **Carbono Orgânico Total (TOC):** O teor de TOC deve ser menor que 0,50 mg/L (ou 500 ppb).

Parâmetros Microbiológicos:

- **Contagem Total de Bactérias**: O limite é de no máximo 100 unidades formadoras de colônia (UFC) por mililitro (UFC/mL).
- **Ausência de Patógenos:** Deve-se garantir a ausência de coliformes totais e de bactérias do gênero *Pseudomonas sp*.

2 – PRELIMINARES

Estas informações preliminares são para a contratante conheça globalmente o Serviço a ser contratado conforme detalhamento técnico do sistema GEM-001-2025.

2.1 – Local da implantação.

O Projeto será implantado no Laboratório localizado no Prédio 08 da FURP – Fundação Para o Remédio Popular, situada à Rua Endres nº 35, na cidade de Guarulhos – São Paulo.
A finalidade deste projeto é gerar e distribuir Água Purificada para uso em laboratórios.
Os equipamentos de pré-tratamento, geração, armazenagem, e distribuição de água purificada deverão ser instalados em uma área destinada a Geração, armazenagem e distribuição**.**

2.2 – Regime de fornecimento.

Os fornecimentos de materiais, bens e serviços serão por regime "turn key".

2.3 – Realização de FAT.

O fornecedor deverá proceder à execução dos testes de FAT em suas instalações, que deverá ter a presença de uma equipe da FURP. Todas a custas para realização do FAT será de responsabilidade da contratada, a FURP apenas cederá sua equipe técnica para acompanhamento.

2.2.1 – Execução

O fornecimento e instalação, deverá seguir o regime tipo "TURN KEY", ou seja, a empresa contratada deverá ser a responsável por todas as atividades incluindo todo o projeto o fornecimento e instalação dos componentes necessários e alterações físicas e/ou serviços, desde o planeamento inicial até a entrega do sistema pronto para uso.

2.3 – Inspeção no local de instalação

A Contratada inspecionará o local de instalação para definir o método de introdução dos equipamentos, e definirá quais equipamentos de movimentação serão utilizados.

2.4 - Identificação dos documentos

Os números dos documentos de referência deverão ser apresentados com controle de revisão. A contratada deverá sempre utilizar os documentos da revisão mais recente, conforme lista de documentos do projeto a ser apresentada.

2.5 – Limites de bateria do projeto

O projeto, no que se refere às utilidades, é limitado às instalações dentro da sala de produção de água purificada. A contratada deve prever verba para complementar as instalações de utilidades, incluindo elétrica, desde suas origens até a sala de produção de água purificada.

As tubulações de ar comprimido de instrumentação e de serviços, e os pontos de serviço de água potável, mesmo dentro da sala de produção de água purificada fazem parte do projeto. A contratada deve prever verba para instalação destas partes.

2.6 – Limites de bateria da montagem

A montagem não está limitada ao projeto, e se estende até a origem dos insumos, e até o destino dos resíduos. A contratada deve prever verba para estas instalações adicionais, bem como para eventual projeto de engenharia adicional que seja necessário.

2.7 – Estratégia de montagem

Como os laboratórios não podem ficar sem água purificada, o novo sistema de produção, distribuição e estocagem de água purificada será montado, testado, qualificado e validado antes de ser posto em linha com os anéis. O novo sistema será instalado próximo ao local onde está instalado o sistema atual de desmineralização, ou em local que se identifique viável durante confecção do projeto.

A obra será executada em quatro etapas:

- A primeira etapa será a confecção do projeto executivo com aprovação do contratante;
- A segunda etapa acontecerá sem intervenções nas instalações existentes, quando serão montados equipamentos e instalações na sala de produção de água purificada.
- Na terceira etapa o sistema de água purificada será comissionado e validado, sem interferência com o sistema atual.
- A quarta etapa será a liberação para uso do novo sistema e a parada do antigo sistema. Esta etapa será executada de forma individual e programada conforme cronograma a ser definido pela FURP.

2.8 – Materiais para as instalações de tubulação de processo

Todas as partes novas das tubulações deverão ser em PPR tipo 3 ou aço inox 316L com eletropolimento interno.

2.9 – Projeto

A contratada deverá elaborar um projeto executivo que deverá ser aprovado pela FURP antes do início dos serviços.

O projeto executivo deverá ser entregue juntamente com tabela de demonstrativos de quantidades dos serviços que deverá ser elaborada para cada item de serviço e fornecimento. Nessa tabela deverá constar, no mínimo, a identificação do item, extensão, largura, espessura, área, volume, massa, densidade ou taxa de aplicação, unidade e quantidade. No rodapé da tabela deve ficar perfeitamente definido o nome da obra, pois esta tabela será utilizada para medição dos serviços a serem executados.

2.10 – Suportes

Os suportes de tubulação e de equipamentos auxiliares (filtros, bases de painéis, etc), não estão detalhados no projeto, portanto devem ser definidos pela contratada e aprovados pela FURP. A contratada deve prever verba para materiais e serviços de suportação.

2.11 – Desmontagem das instalações desativadas e inutilizadas

Após finalização da montagem, e principalmente após validado o sistema, as instalações inutilizadas serão desmontadas, protegidas, condicionadas e transportadas para local dentro da unidade industrial, a ser definido pela FURP.

Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP – Unidade Guarulhos
Rua Endres, 35 | CEP 07043-902| Guarulhos, SP | PABX (11)2423-6000

2.12 – Remoção de entulho e sucatas inservíveis

Em todas as etapas de montagem, a remoção de entulho (retirados para aterro), sucata (depositada em local dentro da fábrica) e restos de montagem serão removidos e depositados pela contratada em local designado pela FURP.

3 – CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA ATUAL

3.1 – Geração de Água Purificada

O sistema de Água Purificada deverá obedecer a conceitos que atendam a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Farmacopeias Vigentes.

6 – ESCOPO DE FORNECIMENTO

A tabela abaixo resume o escopo de fornecimento. As relações detalhadas deverão constar no Projeto Executivo a ser apresentado pela contratada.

6.1 – Equipamentos

Item	Descrição
1	Balança para preparação de soluções (se necessário)
2	Skid de Geração de Água Purificada
3	Tanque de armazenamento de Água Purificada
4	Filtro vent do tanque de armazenagem
5	Estações de controle de pressão e temperatura do trocador de calor (caso haja)
6	Instrumentos
7	Válvulas Manuais e Automáticas sanitárias
8	Instrumentos, partes e materiais necessários para start up.
9	Ultra purificadores

6.2 - Materiais

Item	Descrição
1	Materiais de tubulação
2	Válvulas manuais e automáticas
3	Componentes e acessórios de tubulação
4	Isolamento térmico (se necesario)
5	Materiais de pintura
6	Suportes e seus materiais de fixação
7	Materiais de elétrica e automação

6.3 – Serviços de montagem

Item	Descrição
1	Movimentação e montagem de equipamentos, com guindauto se necessário.
2	Montagem de suportes e estruturas metálicas
3	Montagem de tubulação industrial da área de produção de água purificada
4	Montagem do anel de distribuição
5	Montagem elétrica e automação da área de produção de água purificada

6.4 – Serviços complementares

Item	**Descrição**
1	Endoscopia em tubulações higiênicas
2	Testes hidrostáticos
3	Comissionamento
4	Decapagem e Passivação em tubulações (se necessário)
5	Projeto de software

6.5 – Serviços de validação

Item	**Descrição**
1	Plano e protocolos de FAT do Skid de geração de purificada
2	Plano e protocolos de SAT do Sistema de geração de água purificada
3	Plano e protocolos de DQ do Sistema de geração de água purificada
4	Serviços de DQ do Sistema de geração de água purificada
5	Plano e protocolos de IQ
6	Plano e protocolos de OQ

6.6 – Serviços de desmontagem

Item	**Descrição**
1	Desmontagem dos filtros carvão e particulado
2	Desmontagem da coluna de desmineralização
3	Desmontagem do tanque de estocagem
4	Desmontagem da bomba de circulação do anel
5	Desmontagem dos equipamentos auxiliares
6	Desmontagem das instalações mecânicas inutilizadas
7	Desmontagem das instalações elétricas inutilizadas
8	Recuperação de paredes e pisos da área de desmontagem
9	Pintura da área de desmontagem
10	Remoção de entulho

7 – RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES DE TUBULAÇÕES

Código	**Fluído**	a.) Material básico	
		Na área limpa	**Na área técnica**
ACI ARC	Ar comprimido	Aço inox 304 schedule 40 para todos os diâmetros ou PPR	Aço inox 304 schedule 40 para todos os diâmetros ou PPR
AP	Água potável	PPR	
PW	água purificada	Aço inox ASTM A 270 TP 316L para todos os diâmetros ou PPR do tipo 3	

8 - Geradores de água Ultrapurificada.

Deverá ser entregue e instalado 02 (dois), equipamentos para obtenção de Água ULTRAPURA (Tipo I), a partir da água purificada.

Título: SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA PARA LABORATÓRIO				
Identificação: **SISTEMA**	Cód. FURP: **CONFORME SC**	Cód. BEC: **NA**	Área Emitente: **GEM**	Revisão: **0**
	Aplicação: **FURP - GUARULHOS**		Data Emissão: **08/09/2025**	Folha: **6/12**

Próprio para as aplicações mais críticas em Laboratórios como:
- Cromatografia Líquida HPLC;
- Espectrometria de Absorção Atômica;
- Espectrometria de Emissão de Chama;
- Analisadores Químicos;
- Analisadores Clínicos;
- Analisadores de TOC;
- Eletroforese;
- Produção de Injetáveis;
- Cultivo Celular;
- Biologia Molecular;
- Produção de Soluções Padrão;
- Lavagem de ampolas e vidrarias críticas;

Grau de Pureza da água servida:
-Resistividade da água produzida: 18,2Mohm/cm;
-TOC: <1ppb;
-Especificação bactéria: <0,1UFC/mL com uso de filtro 0,2µm no ponto de uso (OPCIONAL);
-Fotoxidação por UV (185/254nm);
-Ultrafiltro minimo de 5000 Daltons para retenção de pirogênicos;
-Especificação de pirogênicos (< 0,001 EU/mL);
-RNase / DNase: <1 pg/ml / <5 pg/ml;
-Monitoramento de TOC em tempo real (de 0 a 300ppb mínimo);
-Programa para dispensa automática de volumes pré-programados;
-Taxa de dispensa: de gota em gota até 2L/min;
-Calibração automática contínua dos circuitos eletrônicos;
-Resistividade da água produzida (MOhm.cm) compensada para 25°C ou não;
-Aviso para troca dos consumíveis;
-Calibração contínua dos circuitos eletrônicos a referências rastreáveis;
. Temperatura da água purificada;
. TOC;
. Data e hora;
· Saída RS232 para comunicação a um computador ou impressora;
-Sistema de desinfecção completa e automática;
-Recirculação automática da água através de todo o sistema;
- Painel de controle mostrando: nível do reservatório, modo de operação, fase da operação de purificação da água, qualidade da água (µS/cm ou Ω-cm), temperatura.
- Controle totalmente microprocessado, com monitoramento contínuo da qualidade da água.
- Indicador da hora da troca dos cartuchos.
- Alarme áudio visual ajustáveis.
- Auto re-start em caso de falha de energia elétrica.
- Interface RS-232 para transferência de dados e em acordo com as BPL.
- Cartuchos de osmose reversa.
- Cartucho para remoção de íons.
- Câmara de fotoxidação por ultravioleta.
- Produção de mínima de 10 L/h a 15º C
- Água de alimentação: Água Purificada (PW).

Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP – Unidade Guarulhos
Rua Endres, 35 | CEP 07043-902| Guarulhos, SP | PABX (11)2423-6000

Título				
SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA PARA LABORATÓRIO				
Identificação: **SISTEMA**	Cód. FURP: **CONFORME SC**	Cód. BEC: **NA**	Área Emitente: **GEM**	Revisão: **0**
	Aplicação: **FURP - GUARULHOS**		Data Emissão: **08/09/2025**	Folha: **7/12**

Atendimento as normas:
- ASTM - Tipo I;
- NCCLS - Tipo I;
- USP - PW e WFI;
- ISO 3696 - Tipo I;
- CTLE-04 INMETRO.

A água purificada deve ser mantida em Recirculação Permanente.
Reservatório de água purificada com respiro filtrado através de membrana hidrofóbica de 0,2µm.

Deverá ser equipado com controle digital microprocessado monitorando continuamente todas as fases de purificação da água, desde a entrada, nível do reservatório, recirculação e o serviço que pode ser por fluxo contínuo ou volume programado.

Dispensador remoto com vazão ajustável a qualquer momento, até 1,5 L/minuto (até 90 Litros/hora) de água ultrapurapura para ICMP-MS (tipo I)

Com display retro iluminado de quatro linhas que monitora continuamente as medidas críticas da água purificada: Resistividade, Condutividade, Temperatura e Nível do Reservatório.

Atendendo as determinações das normas GLP, Boas Práticas de Laboratório, através da inclusão de impressora que registra a rastreabilidade dos parâmetros: Data; hora; resistividade, condutividade, temperatura, data da troca e validade de cada um dos consumíveis, data da última sanitização e número de série do aparelho.

Funções de software:
- Serviço de volumes programados.
- Set Point - Configura a qualidade mínima de água servida, abaixo da qual o serviço é bloqueado automaticamente.
- Ajuste do Coeficiente de Temperatura - Programa o valor da correção da medida de condutividade em função da temperatura.
- Ajuste do Relógio - Acerta a data e hora atual.
- Registra cheque do filtro - Armazena a data da ultima troca ou verificação de cada consumível.
- Imprime Relatório - Comanda a impressão de todos os parâmetros do equipamento com a data e hora bem como a qualidade da água servida e a validade dos consumíveis. Este procedimento atende os conceitos de GLP (Boas Práticas Laboratoriais).
- Sanitização - Ciclo de desinfecção automático.

Alimentação:
O equipamento deverá possuir função bivolt (90 a 230 V; 50-60 Hz).

Qualificação
Qualificação de Instalação (IQ)
Qualificação de Operação (OQ)
Elaboração dos protocolos de IQ e OQ ;
Aplicação dos testes de desafio de IQ e OQ no local de instalação;

Serviço de aferição

Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP – Unidade Guarulhos
Rua Endres, 35 | CEP 07043-902| Guarulhos, SP | PABX (11)2423-6000

Verificação e ajuste (se necessário) da célula de condutividade em um ponto, com condutivímetro e célula padrão, certificados RBC
Verificação e ajuste (se necessário) do sensor de temperatura em um ponto, com termômetro certificado RBC.
Calibração e ajuste (se necessário) da Placa PCI Interna, com década resistiva, certificada RBC.

Documentação.
Certificado da Aferição eletrônica com resistores
Certificado da verificação e aferição da eletrônica da célula de condutividade e temperatura
Cópia dos certificados dos instrumentos usados no serviço, com rastreabilidade RBC.

Consumíveis.
Deverá ser fornecido consumiveis extras (filtros, lâmapada uv, etc), para dois anos de uso.

9 – REQUERIMENTOS PARA SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os serviços de movimentação de equipamentos estão sujeitos a critérios específicos, conforme definido nos subitens abaixo.
A movimentação vertical de equipamentos e materiais será feita em programação acertada com a FURP.
O canteiro de obra no local da instalação poderá funcionar nos dias de semana, no horário comercial. Serviços fora do horário comercial são permitidos, mas condicionados a aprovação da FURP.
Deve estar presente o engenheiro responsável pelo planejamento da montagem. Sua habilitação deve ser apresentada com antecedência, para aprovação da FURP.
A contratada emitirá antecipadamente uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços de movimentação vertical de equipamentos.

10 – PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

Os seguintes itens fazem parte do escopo de fornecimento:

10.1 – Montagem de equipamentos

- Inspeção no local da obra.
- Equipamentos: fornecimento e montagem conforme lista 6.1.
- Movimentação e transporte: transporte rodoviário, movimentação interna, elevação, incluindo fornecimento de veículos.
- Montagem: instalação dos equipamentos.

10.2 – Desmontagem de equipamentos e instalações inutilizadas

- Inspeção no local da obra.
- Equipamentos: desmontagem conforme lista 6.6.
- Movimentação e transporte: movimentação interna incluindo fornecimento de veículos.
- Desmontagem: desmobilização e remoção dos equipamentos.
- Remoções: transporte, descarga e proteção dos equipamentos em local designado pela FURP dentro das dependências da planta (o local será definido pela FURP).

10.3 – Montagem de tubulações e partes mecânicas

- Inspeção no local da obra.

Título				
SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA PARA LABORATÓRIO				
Identificação: **SISTEMA**	Cód. FURP: **CONFORME SC**	Cód. BEC: **NA**	Área Emitente: **GEM**	Revisão: **0**
	Aplicação: **FURP - GUARULHOS**		Data Emissão: **08/09/2025**	Folha: **9/12**

- Materiais de construção: tubos, conexões de tubulação, válvulas, vigas, parafusos, chumbadores, isolamento térmico, demolições e recuperação de partes alteradas, materiais de vedação, e demais itens constantes no projeto de tubulações.
- Materiais de consumo: eletrodos, discos de corte, lixas, etc.
- Materiais de pintura: tintas, solventes, lixas, pincéis, etc.
- Materiais de recomposição das partes alteradas: Materiais de consumo.
- Remoção de entulho e da sucata inservível: para local legalizado.
- Serviços de alterações nas instalações existentes: recomposição das partes alteradas, recomposição das alterações na estrutura predial, recomposição no isolamento térmico.
- Movimentação e transporte: transporte rodoviário, movimentação interna, elevação, incluindo fornecimento de veículos.
- Montagem: montagem das tubulações a partes mecânicas, incluindo parafusos e chumbadores.

11 – INSTRUÇÕES GERAIS

As instruções abaixo serão atendidas como parte do escopo de fornecimento proposto.

11.1 – Certificação das quantidades de materiais

O proponente certificará as quantidades de materiais das listas quantitativas durante o projeto executivo, e apontará eventuais desvios em uma tabela a ser fornecida juntamente com o projeto executivo, denominada Desvios. Nela, cada desvio será relacionado e quantificado.

11.2 - Suportes

Os suportes indiretos auxiliares serão definidos em campo pela contratada. Na proposta deve ser prevista quantidade de materiais e serviços para construção e montagem destes suportes.

Os suportes diretos para as tubulações de pequeno diâmetro serão definidos em campo pela contratada. Na proposta deve ser prevista quantidade de materiais e serviços para construção e montagem destes suportes. Os suportes diretos para as linhas isoladas e não isoladas seguirão o padrão das instalações existentes.

Os suportes dentro da sala de produção de água purificada são em aço inox 304, e construídos com tubos quadrados ou retangulares. Não é permitido suporte de tubulação em aço carbono dentro desta área.

Fora da área de produção de água purificada os suportes poderão ser em aço carbono pintado.

11.3 – Isolação térmica

A contratada deve considerar previsão de preços de fornecimento e montagem.
São isoladas as linhas de água gelada, de vapor e de condensado.

12 – TESTES E COMISSIONAMENTO

Faz parte do escopo de fornecimento os serviços de testes de instalações e seu comissionamento, e fazem parte do comissionamento os testes de desempenho das bombas, dos trocadores de calor, e o desempenho funcional do sistema de automação.
Os itens mínimos de fornecimento são descritos abaixo. Para cada item, a contratada apresentará plano de teste.

Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP – Unidade Guarulhos
Rua Endres, 35 | CEP 07043-902| Guarulhos, SP | PABX (11)2423-6000

- Alinhamento de bombas, conforme manuais de instalação.
- Testes hidrostáticos em tubulações (com certificado de teste).
- Testes de desempenho hidráulico da bomba (com certificados de vazão e pressão).
- Testes de desempenho térmico dos trocadores de calor (com relatório de resultados).
- Testes funcionais do sistema de automação (com relatório de resultados).
- Treinamento da equipe de operação e de manutenção.

13 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Fazem parte do escopo de fornecimento os serviços complementares, descritos a seguir.

- Decapagem e Passivação das tubulações sanitárias de água purificada (com relatório de resultados), em caso de tubulação em aço inox 316-L.
- Endoscopia parcial para validação da passivação (com relatório de resultados), em caso de tubulação em aço inox 316-L.
- Fornecimento e consumíveis extras (filtros, membranas de osmose, ventfilter, etc.) para no mínimo 01 (um) ano de uso.
- Os insumos necessários para partida e comissionamento serão de responsabilidade da contratada.

14 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A medição contemplará relatório contendo os quantitativos totais mensais de serviço efetivamente realizado, com os respectivos valores apurados. Também deverá ser contabilizado os materiais contemplados em planilha, evidenciando com relatório fotográfico o seu uso ou entrega dentro do mês.

14.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os procedimentos a seguir e, no caso de omissão, conforme acordado em ata de reunião:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

14.3. Com referência à Medição, a CONTRATADA deverá seguir o seguinte:

a) As medições deverão ocorrer a cada período de 30 dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

b) As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos materiais utilizados e dos serviços executados e seus preços.

c) As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

d) Materiais fornecidos sem o conhecimento do fiscal do contrato, sem sua liberação ou aprovação, ou fornecidos de forma que contrarie as determinações da Especificação Técnica, não serão medidos e nem pagos.

e) Na hipótese de ocorrência de erro, ou de haver dúvida nos documentos ou faturas que acompanharem a solicitação de pagamento, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, pagar a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parte restante para ser paga após a solução final da controvérsia.

14.4. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados no relatório de medição e descontará os valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo de outras.

Após a conferência do relatório, no prazo de até 3 (três) dias contatos do recebimento do mesmo, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado, a qual deverá ser encaminhada em conjunto com as certidões e a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

15 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. A instalação do objeto somente será considerada completamente entregue se atendidas todas as recomendações, de acordo com as normas NBR 16401 suas alterações e após vistoria pelo setor competente da Fundação.

15.2. Elementos estruturais, tais como vigas, pilares e lajes não devem ser perfurados sem a prévia autorização de um responsável.

15.3. Quando a critério da fiscalização, a instalação do objeto da licitação não apresentado de acordo com as presentes especificações ou com as normas das boas técnicas recomendadas, deverá ser refeito, com todas as despesas decorrentes por conta da CONTRATADA.

15.4. A FUNDAÇÃO não se responsabilizará pela guarda de qualquer pertence ou material que serão fornecidos pela CONTRATADA.

15.5.É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação e adoção dos equipamentos de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, mas também com os demais usuários nas proximidades da instalação.

Título				
SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA PARA LABORATÓRIO				
Identificação: **SISTEMA**	Cód. FURP: **CONFORME SC**	Cód. BEC: **NA**	Área Emitente: **GEM**	Revisão: **0**
	Aplicação: **FURP - GUARULHOS**		Data Emissão: **08/09/2025**	Folha: **12/12**

15.6. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar, necessariamente, com os respectivos uniformes e crachás nos quais deverão constar o nome da empresa, nome do empregado e a respectiva fotografia.

15.7. No final da instalação, a empresa contratada, devera descartar todo material não reciclável e entulho em local apropriado de sua responsabilidade e encaminhar os materiais recicláveis, caso o tenha, (cobre e alumínio por exemplo) ao local a definir pelo fiscal/gestor do contrato e limpar o local.

16. Prazo de entrega

O prazo de entrega do sistema deverá ser de até 08 (oito) meses após a autorização do serviço.

Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP – Unidade Guarulhos
Rua Endres, 35 | CEP 07043-902| Guarulhos, SP | PABX (11)2423-6000

DETALHAMENTO TÉCNICO PARA COMPRA DE SISTEMA DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA PARA LABORATÓRIO

ÍNDICE

1. **REQUISITOS DO USUÁRIO 9**
2. **REQUISITOS DE SEGURANÇA 18**
3. **REQUISITOS DE ENGENHARIA 19**
4. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO 21**
5. **REQUISITOS DE BPF/GMP 21**
6. **ANEXOS 26**
7. **HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES 26**

OBJETIVO

2.1. Este documento possui a finalidade de definir as necessidades e expectativas da Fundação para o Remédio Popular – FURP quanto ao escopo de fornecimento e *start up* de um sistema de geração, armazenamento e distribuição de Água Purificada, para utilização em Laboratório de Físico-Químico e Desenvolvimento Farmacotécnico, localizado em Guarulhos - SP.

2.2. O sistema deverá ser composto por pré tratamento, unidade de geração de Água Purificada, tanque de armazenamento e anel de distribuição.

2.3. Este documento tem caráter contratual, fazendo parte do Edital de contratação e sendo imprescindível o atendimento de seus requisitos. O não cumprimento, total ou parcial, dos requisitos aqui especificados, implicará em sansões estipuladas em contrato e Lei nº 14.133/21.

2.4. O fornecedor deverá cotar um preço fechado para o escopo do fornecimento descrito, incluindo os serviços de instalação, comissionamento e qualificação do sistema, bem como o treinamento dos operadores e técnicos de manutenção.

2.4.1 Não serão aceitas alterações no preço negociado, tão pouco modificações e/ou exclusões de fornecimento, salvo mediante Controles de Mudanças aprovados pela FURP.

2.5. O fornecedor deverá descrever, item a item, todo o alcance de sua proposta para que o escopo de fornecimento seja claro e não leve a interpretações dúbias.

2.6. As seguintes normativas e guias dos órgãos reguladores aplicáveis devem ser observadas para a execução do projeto do Sistema de Geração de Água Purificada:

- RDC vigente que disponha sobre as Boas Práticas de Fabricação (ANVISA);
- Guia de Qualidade para Sistemas de Purificação de Água para Uso Farmacêutico, 2013 (ANVISA);
- Farmacopeia Brasileira - vigente;
- *Good Manufacturing Practices – GMP (atual);*
- *Good Automated Manufacturing Practice – GAMP;*
- *Code of Federal Regulation – US Food and Drug Administration, 21 Part 211 – System Validation and Qualification;*
- *United States Pharmacopoeia – USP (atual);*
- *ISPE Baseline Guide: (autal) – Water and Steam Systems;*
- *ISPE Good Practice Guide: Approaches to Commissioning and Qualification of Pharmaceutical Water and Steam Systems;*
- *ASME BPE 2009 Bioprocessing Equipament;*

1. REQUISITOS DO USUÁRIO

1.1. Área e utilidades disponíveis

Item	Descrição
1.1.1.	O sistema, incluindo o pré-tratamento, será instalado na sala de Utilidades do prédio existente que possui as seguintes características: ▪ Área Util: 28,0 m²; ▪ Altura: 3,0 m;
1.1.2.	O projetista deverá avaliar e definir as condições da área onde será instalado o sistema, levando em consideração, que temperatura deverá ficar abaixo de 26ºC (conforto dos operadores e técnicos de manutenção).
1.1.3.	O projetista deverá definir todos os consumos de utilidades necessários para o sistema operar.
1.1.4.	As utilidades disponíveis possuem as seguintes especificações: ▪ Energia elétrica: 220/380 V, 60 Hz (3f + N + T). ▪ Ar comprimido: pressão na linha de 6,0 – 8,0 bar; ▪ Água de alimentação: conforme especificação em anexo.

1.2. Requisitos técnicos e funcionais do sistema

Item	Descrição
1.2.1.	A geração de Água Purificada (PW) deverá ser por no mínimo Osmose Reversa duplo passo ou simples passo com soma de tecnologias a serem apresentadas e aprovadas possuindo Ultrafiltração final, com capacidade geração minima de 300 litros / hora nominal.
1.2.2.	O sistema de geração deverá ser alimentado com água potável, proviniente da consecionaria (SABESP).
1.2.3.	A Água Purificada (AP ou PW), gerada deve atender a especificações de qualidade que incluem condutividade máxima de **1,3 µS/cm a 25°C**, um limite de Carbono Orgânico Total (COT) de **≤ 500 ppb (ou 0,5 mg/L)**, e **não mais que 100 UFC/mL** de contagem total de bactérias heterotróficas. Além disso, deve apresentar ausência de bactérias do gênero *Pseudomonas* e coliformes totais, e ser monitorada rigorosamente devido ao seu uso em medicamentos não-parenterais. **Parâmetros Físico-Químicos:** • **Condutividade Elétrica:** Não deve exceder 1,3 µS/cm a 25°C, o que corresponde a uma resistividade de mais de 0,77 MΩ·cm. • **Carbono Orgânico Total (TOC):** O teor de TOC deve ser menor que 0,50 mg/L (ou 500 ppb). **Parâmetros Microbiológicos:** • **Contagem Total de Bactérias**: O limite é de no máximo 100 unidades formadoras de colônia (UFC) por mililitro (UFC/mL).

	• **Ausência de Patógenos:** Deve-se garantir a ausência de coliformes totais e de bactérias do gênero *Pseudomonas sp*.
1.2.4.	O sistema deverá contemplar um tanque pulmão entre a água potavel e o sistema de geração para otimizar a geração de PW.
1.2.5.	O fornecedor deverá contemplar um sistema de pré- tratamento adequado para o sistema de geração, tendo como base a especificação da água de alimentação.
1.2.6.	É imprescindível a existência de um sistema de abrandamento capaz de reduzir a dureza da água bruta, evitando a formação de silicatos que prejudicam o desempenho e diminuem a vida útil das membranas do sistema de geração.
1.2.7.	O sistema de abrandamento deverá permitir a operação automática e programável, com regeneração de acordo com o consumo de água.
1.2.8.	O sistema de pré-tratamento projetado deverá ser capaz de eliminar e/ou reduzir o particulado presente na água de modo a atender às especificações da membrana filtrante utilizada no projeto.
1.2.9.	O sistema de pré-tratamento projetado deverá ser capaz de eliminar e/ou reduzir o nível de oxidantes presentes na água, de modo a atender às especificações da membrana filtrante utilizada no projeto.
1.2.10.	O sistema de pré-tratamento projetado deverá contemplar medidores como: Manometros, condutivímetro, pHmetros, etc, para monitoramento da água de alimentação.
1.2.11.	O sistema de pré-tratamento projetado deverá ser capaz de eliminar e/ou reduzir a concentração de íons presentes na água, de modo a atender às especificações da membrana filtrante utilizada no projeto.
1.2.12.	O fornecedor deverá instalar uma válvula de amostragem após cada operação unitária realizada no sistema de pré- tratamento de forma a garantir as etapas de validação do sistema.
1.2.13.	O fornecedor deverá contemplar um tanque pulmão (se necessário), para acondicionamento da água pré-tratada com capacidade para atender a demanda de produção.
1.2.14.	O tanque pulmão de água pré-tratada deverá possuir um sensor para controle de nível máximo e mínimo, de modo a evitar o transbordamento de água ou a falta de água para o sistema de geração.
1.2.15.	O fornecedor deverá definir os volumes, mínimo e máximo do tanque pulmão de água pré-tratada, necessários para garantir a correta operação e segurança do sistema.
1.2.16.	O fornecedor deverá instalar um respiro para garantir a integridade do tanque de água pré-tratada.
1.2.17.	O tanque pulmão de água pré-tratada deverá ser projetado para permitir a sua limpeza interna, quando necessário.

1.2.18.	O tanque pulmão de água pré-tratada deverá possuir um dreno para eliminação da água armazenada, quando necessário.
1.2.19.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de instrumentos (manômetros, condutivímetros, termopares, pHmetros, fluxômetros, redox, etc) e acessórios (bombas dosadoras, bombas de circulação, trocadores de calor, abrandadores, filtros carcaças, elementos filtrantes) desde o pré-tratamento até a osmose reversa, necessários para o controle do tratamento da água.
1.2.20.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de manômetros entre as baterias de filtros previstas para permitir o monitoramento da saturação de filtros.
1.2.21.	O sistema de geração de Água Purificada deverá ser projetados de modo a atender 100% da demanda.
1.2.22.	A quantidade de vasos e membranas do sistema de osmose reversa deverá ser definida pelo fornecedor.
1.2.23.	O fornecedor deverá contemplar entre o 1° e o 2° passo da osmose reversa um um sistema de eliminação de CO_2, no caso de osmose de duplo passo.
1.2.24.	O sistema de geração de Água Purificadadeverá possuir uma eficiência no aproveitamento de água (relação permeado/rejeito) de no mínimo 70%.
1.2.25.	O fornecedor deverá contemplar uma válvula para amostragem entre os passos de geração de Água purificada. (rotina de Controle de Qualidade).
1.2.26.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de um condutivímetro na saída do permeado do 1º passo da osmose.
1.2.27.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de fluxômetros para medição da vazão do permeado e rejeito do 1° passo da osmose.
1.2.28.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de manômetros para medição da pressão do permeado e rejeito do 1º passo da osmose.
1.2.29.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de pressostatos de alta e baixa pressão para controle de funcionamento das bombas de recirculação.
1.2.30.	O permeado do 2º passo da osmose ou outra técnologia utilizada poderá ter os seguintes destinos: ▪ Tanque pulmão de PW; ▪ Retorno ao tanque pulmão do pré-tratamento.
1.2.31.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de uma válvula para tomada de amostras na saída do sistema de geração de Água Purificada (rotina de Controle de Qualidade).
1.2.32.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de um condutivímetro na saída do sistema de geração.
1.2.33.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de pressostatos de alta e baixa pressão para controle de funcionamento das bombas de recirculação.

1.2.34.	O sistema deverá ser projetado para que haja recirculação entre o tanque pulmão e o sistema de geração, quando não houver demanda de uso de Água Purificada.

Item	Descrição
1.2.35.	O sistema deverá ser projetado para que permita a realização de sanitização química ou termica.
1.2.36.	O fornecedor deverá assegurar que as membranas contempladas no sistema sejam resistentes ao tipo de sanitização dimencionada.
1.2.37.	Em caso de sanitização química, o sistema deverá possuir sistema automatico de sanitização programavel com sistema CIP.
1.2.38.	O sistema deverá ser projetado e construído de modo que a Água Purificada que atenda as exigências vigentes da Farmacopéia Brasileira.
1.2.39.	O fornecedor deverá fornecer tanque reservatório de Água Purificada de no mínimo 500 litros (400 litros de volume útil + 100 litros de volume de emergência), em função da capacidade de produção requerida e das vazões dos pontos de consumo.
1.2.40.	O tanque reservatório de Água Purificada deverá ser construído em polietileno IR de alta pureza, ou aço inox 316-L eletro polido, com superfície interna com baixos níveis de extraíveis, formato tipo cilíndrico, com fundo cônico para esgotamento completo da água armazenada, possuindo sensor de nível por pressão, com conector para acionamento automático do sistema de produção/purificação.
1.2.41.	O tanque reservatório deverá possuir sensores, de nível mínimo e máximo, intertravados com o sistema de controle do sistema de geração, que: ▪ Permita o armazenamento de água Água Purificada no tanque, no caso do tanque não estar cheio; ▪ Interrupção do gerador, no caso do tanque estar cheio.
1.2.42.	O fornecedor deverá definir o nível mínimo de Água Purificada necessário no tanque reservatório para garantir o regime turbulento no retorno do anel de distribuição de distribuição.
1.2.43.	O tanque reservatório de Água Purificada deverá possuir um sensor (tipo PT 100) para verificação da temperatura da água de armazenamento, interligado ao sistema de controle.
1.2.44.	O tanque reservatório de Água Purificada deverá possuir um disco de ruptura de segurança para assegurar o alívio no caso de sobrepressão (falha do filtro vent).
1.2.45.	O tanque reservatório de Água Purificada deverá possuir válvula sanitária para tomada de amostra (rotina de Controle de Qualidade).

Item	Descrição
1.2.46.	O tanque reservatório de Água Purificada deverá assegurar que toda a superfície interna do mesmo permaneça constantemente úmida e lavada.
1.2.47.	O tanque reservatório de Água Purificada deverá ser totalmente drenável, preferencialmente vertical, padrão ASME, com fundo e tampo torisféricos a 10%.
1.2.48.	O fornecedor deverá dimensionar as bombas de circulação para assegurar uma velocidade mínima no retorno do *anel de distribuição* de Água Purificada que garanta a circulação em regime turbulento (evitar formação de biofilme).
1.2.49.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de válvula sanitária para tomada de amostras, após a de bomba de circulação (rotina de Controle de Qualidade).
1.2.50.	As bombas deverão possuir válvula sanitária que permita a drenagem completa da voluta das mesmas.
1.2.51.	O fornecedor deverá projetar o sistema de distribuição para os pontos de uso na forma anel de distribuição e recirculação.
1.2.52.	Deverá ser previsto um ponto de amostragem no retorno do anel de distribuição, sendo instalado o mais próximo possível do tanque reservatório de Água Purificada.
1.2.53.	A água deverá circular constantemente pelo sistema, passando por todo o anel de distribuição e retornando ao tanque reservatório de Água Purificada.
1.2.54.	O anel de distribuição deverá ser projetado para atender a pontos de uso que operarão a uma temperatura próxima ao ambiente.
1.2.55.	No caso de utilização de trocador de calor para controlar a temperatura de distribuição, o fornecedor deverá adotar, preferencialmente, trocador tipo casco-e-tubo, sanitário, em aço inox AISI 316L.
1.2.56.	O trocadore de calor devera possuir sensor tipo PT-100 para controle da temperatura de distribuição da água e controle de temperatura de sanitização, caso seja essa adotada.

Item	Descrição
1.2.57.	A bomba de circulação do anel de distribuição deverá possuir inversor de freqüência e ser controlada por fluxômetro, instalado no retorno do anel de distribuição.
1.2.58.	O fornecedor deverá contemplar uma válvula para cada ponto de consumo em um anel de distribuição.
1.2.59.	Considerar pontos de consumo em pias, conforme desenho.
1.2.60.	Considerar pontos de consumo, em bancada para alimentação de ultrapurificador, conforme desenho.
1.2.61.	Os pontos para alimentação dos ultrapuricadores deverão possuir válvulas com ponto de amostragem.
1.2.62.	As válvulas dos pontos de consumo deverão ser do tipo diafragma de EPDM/PTFE com corpo em aço inox AISI 316L, eletropolido, rugosidade inferior à 0,47 µm e possuir conexões tipo triclamp, ou em PPR-3
1.2.63.	Deverá ser contemplado o fornecimento, instalação e qualificadação de 02 Ultrapurificadores de bancada para laboratório a serem alimentados pelo sistema de água purificada, com no mínimo as seguintes caracteristicas: -Resistividade da água produzida: 18,2Mohm/cm; -TOC: <1ppb; -Especificação bactéria: <0,1UFC/mL com uso de filtro 0,2µm no ponto de uso (OPCIONAL); -Fotoxidação por UV (185/254nm); -Ultrafiltro minimo de 5000 Daltons para retenção de pirogênicos; -Especificação de pirogênicos (< 0,001 EU/mL); -RNase e DNase: Removido -Monitoramento de TOC em tempo real (de 0 a 300ppb); -Cartuchos gêmeos e sistema de monitoramento em múltiplos estágios; - Programa para dispensa automática de volumes pré-programados; - Taxa de dispensa: de gota em gota até 2L/min; -Código de proteção PIN que impede modificações nas configurações do sistema; -Calibração automática contínua dos circuitos eletrônicos; -Resistividade da água produzida (MOhm.cm) compensada para 25°C ou não; -Aviso para troca dos consumíveis; -Calibração contínua dos circuitos eletrônicos a referências rastreáveis; . Temperatura da água purificada; . TOC; . Data e hora;

	· Saída RS232 para comunicação a um computador ou impressora; -Sistema de desinfecção completa e automática; -Recirculação automática da água através de todo o sistema; - Painel de controle mostrando: nível do reservatório, modo de operação, fase da operação de purificação da água, qualidade da água (µS/cm ou Ω-cm), temperatura. - Controle totalmente microprocessado, com monitoramento contínuo da qualidade da água. - Indicador da hora da troca dos cartuchos. - Alarme áudio visual ajustáveis. - Auto re-start em caso de falha de energia elétrica. - Interface RS-232 para transferência de dados e em acordo com as BLP. - Cartuchos de osmose reversa de no mínimo 7 L/h cada. - Cartucho para remoção de íons. - Câmara de fotoxidação por ultravioleta. - Produção de mínima de 12 L/h a 15º C - Água de alimentação: Água Purificada.
1.2.64.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de um sistema que permita a análise "in-line", leitura e registro de TOC (Carbono Orgânico Total), no mínimo no seguinte ponto: ✓ Retorno do anel de distribuição de distribuição de Água Purificada
1.2.65.	O fornecedor deverá contemplar a instalação de outros instrumentos (fluxômetros, manômetros, pressostatos, sensores, transdutores, termoelementos, controladores, analisador de TOC, condutivímetros, etc) válvulas e filtros, necessários para o funcionamento e segurança de operação do sistema de produção e distribuição de Água Purificada.
1.2.66.	O sistema deverá ser projetado para operar em modo automático, semi-automático ou manual (se necessário).

1.2.67.	O sistema de controle da geração e distribuição de Água Purificada deverá: ✓ Permitir ajuste de parâmetros para controle automático das bombas de alta pressão. ✓ Permitir ajuste de parâmetros para monitoramento da condutividade da Água Purificada processada. ✓ Controle da qualidade da água Água Purificada destinada ao armazenamento (no caso de valores de condutividade acima do especificado, o sistema deverá prever o reaproveitamento dessa água). ✓ Permitir ajuste de parâmetros para ciclo automático de sanitização térmica, química ou ozonio. ✓ Permitir ajuste de modo semi-automático para realização de limpeza química, quando necessário com fornecimento de sistema CIP se necessário. ✓ Direcionar água para sistema de drenagem no caso de problemas detectados na qualidade da água. ✓ Permitir o registro das informações das operações do sistema (alteração de parâmetros de processo, falhas de operação). ✓ Permitir o gerenciamento de alarmes (acionamento, reconhecimento e registro). ✓ Permitir o gerenciamento de usuários (controle de acesso, alteração de parâmetros, registro de operação). ✓ Permitir o registro, de forma que não possa ser apagado, de dados do processo, quando necessário (ciclos de sanitização, limpeza, TOC, condutividade, pH e histórico de alarmes entre outros).
1.2.68.	O painel de controle do sistema deverá possuir uma tela para visualização do processo, ajustes de parâmetros, comandos manuais.
1.2.69.	O sistema deverá possuir um sistema de automação com operação e visualização em compudador local e visualização e operação remota em até 4 computadores remotos via intranet.
1.2.70.	O sistema somente deverá liberar a água para uso se água estiver dentro dos parametros desejados.
1.2.71.	O fornecedor deverá assegurar que o regime turbulento seja mantido, no retorno do anel de distribuição, mesmo com os pontos de consumo abertos (conforme definidos no estudo de simultaneidade).
1.2.72.	O sistema de controle deverá interromper o funcionamento do Gerador de Água Purificada, no caso de falha de fornecimento de utilidades ou mesmo falha de comunicação de instrumentos.

Item	Descrição
1.2.73.	Todos os componentes instalados no sistema, à partir do estagio final, deverão ser construídos em aço inox, 316L, eletropolido, sem costura, com rugosidade inferior a 0,47 µm (Ra) ou PPR-3.

1.3. Documentação

Item	Descrição
1.3.1.	Deverão ser fornecidos Manuais de instruções / Data Sheets contendo no mínimo as instruções de instalação, operação, manutenção do equipamento, seus componentes e instrumentos; lista de alarmes / erros e plano de contingência (*Troubleshooting*).
1.3.2.	Deverá ser fornecido Procedimento de Limpeza do sistema e todos acessórios necessários.
1.3.3.	O fornecedor deverá informar os agentes de limpeza e sanitizantes que deverão ser utilizados para limpeza e sanitização do sistema. Esses agentes deverão ser de fácil aquisição no mercado Brasileiro e seu fornecimento não ser exclusivo de uma única empresa.

2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Item	Descrição
2.1.	O sistema, durante o seu funcionamento, não deverá gerar um nível de ruído acima de 80 (oitenta) decibéis dB(a) - Slow .
Item	**Descrição**
2.2.	O conjunto (sistema/acessórios) não deverá possuir nenhum componente exposto que possa oferecer risco aos seus usuários. Em havendo risco, o conjunto deverá ser protegido mediante uma proteção adequada, prática e operacionalmente eficaz nos termos da NR12
2.3.	O manual do sistema deverá contemplar informações de segurança específicas para instalação, operação e manutenção do mesmo em português do Brasil nos termos da NR12

2.4.	Identificações de perigo e alerta deverão estar devidamente fixadas em locais visíveis pelos usuários e estar conforme a NR12
2.5.	Instrumentos de segurança deverão ser instalados devidamente calibrados e testados quando à sua eficiência de atuação.
2.6.	A distância mínima entre equipamentos deverá ser de 0,60 cm (sessenta centímetros) a 0,80 cm (oitenta centímetros), a critério da autoridade competente em segurança e medicina do trabalho.
2.7.	O Fornecedor deverá disponibilizar um Laudo de Inspeção de Segurança, elaborado e inspecionado por Engenheiro Habilitado e com recolhimento da ART atestando que os sistemas de segurança, de acionamento, de parada , de parada de emergência , de aterramento eletrico, entre outros, atendem aos requisitos da NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamento
2.8.	Quando aplicável, tubulações e superfícies quentes deverão possuir isolamento térmico para evitar queimaduras aos operadores e técnicos de manutenção dos equipamentos.

3. REQUISITOS DE ENGENHARIA

Item	Descrição
3.1.	As dimensões estáticas e operacionais do sistema deverão ser compatíveis com as dimensões das salas descritas.
3.2.	Todos os instrumentos necessários para o funcionamento do sistema deverão ser representados em desenhos P&ID com identificação de TAG.
3.3.	Todos os componentes do sistema deverão estar devidamente identificados (TAG) conforme padrão do fornecedor.
3.4.	Todos os desenhos dimensionais e diagramas de instrumentação deverão ser preparados em Autocad ou similar.
3.5.	Deverão ser fornecidos isogramas, em um primeiro momento, e isométricos de instalação do anel de distribuição.
3.6.	O sentido de fluxo deverá estar indicado com sinalizações apropriadas, em todo o anel de distribuição.
3.7.	As válvulas nos pontos de consumo deverão permitir a vazão controlada da água.

3.8.	As identificações de fluxo deverão ser fixadas no meio de cada secção reta e nas extremidades (inicial e final) das linhas.
3.9.	O projeto de Construtivo deverá assegurar que os componentes eletroeletrônicos devam atender no mínimo o índice de proteção IP 54.

3.1. Documentação

Item	Descrição
3.1.1.	Deverão ser fornecidos desenhos dimensionais do sistema.
3.1.2.	Deverão ser fornecidos os memoriais de cálculos (capacidades, vazões, simultaneidade, turbulência, etc) para dimensionamento do sistema.
3.1.3.	Deverão ser fornecidos desenhos *As Built* do sistema (pré- tratamento, tratamento, armazenamento e distribuição), com identificação total de TAG's.
3.1.4.	Deverá ser fornecida lista de componentes (componente, modelo, fabricante) com link para os desenhos *As Built.*
3.1.5.	Deverão ser fornecidos diagramas elétricos e pneumáticos (P&ID) com lista de componentes (componente, modelo, fabricante) e TAG's.
3.1.6.	Deverão ser fornecidos requisitos necessários para instalação do sistema na Planta.
3.1.7.	Deverão ser fornecidos certificados gerais (materiais de Construtivo, calibração de instrumentos, etc).
3.1.8.	Deverão ser fornecidos protocolos de testes mecânicos e elétricos a serem efetuados no sistema nas instalações do fabricante.
3.1.9.	Deverão ser fornecidas as Especificações Funcionais do sistema.
3.1.10.	Deverão ser fornecidas listas de alarmes e intertravamentos do sistema de controle.

4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

Item	Descrição
4.1.	O fornecedor deverá elaborar uma lista de *Spare Parts* recomendada e emitir um orçamento para a aquisição de tais peças.
4.2.	O fornecedor deverá disponibilizar um Plano de Manutenção Preventiva, com discriminação das tarefas a serem executadas e a periodicidade em que estas deverão ser realizadas.
4.3.	O fornecedor deverá informar as empresas autorizadas para a prestação de assistências técnica (nome, telefone, e-mail, website, contatos, etc) e compra de peças de reposição.
4.4.	O fornecedor deverá elaborar uma lista de instrumentação crítica recomendada para calibração.

4.1. Documentação

Item	Descrição
4.1.1.	Deverá ser fornecida uma lista de peças e componentes de reposição, com códigos de compras, recomendadas para estoque.

5. REQUISITOS DE BPF/GMP

5.1. Conceito de Projeto

Item	Descrição
5.1.1.	O conceito do projeto Construtivo deverá assegurar que as intervenções necessárias para a manutenção do equipamento não representem risco à qualidade da água (engates rápidos, retirada de partes para manutenção fora da produção).
5.1.2.	As tubulações fixas destinadas à condução da água de tratamento devem indicar, sempre que aplicável, a direção do fluxo corrente.
5.1.3.	Os componentes que entram diretamente em contato com a água, agentes de limpeza e sanitizantes deverão ser construídos em material adequado, não sendo reativo, aditivo ou mesmo absortivo.

Item	Descrição
5.1.4.	O sistema de leitura de TOC deverá permitir que se façam até 48 análises/dia, por ponto de amostragem.
5.1.5.	O conceito do projeto Construtivo deverá evitar a formação de locais com acesso dificultado de modo a eliminar ou a minimizar ao máximo possível o risco de contaminação cruzada, bem como o acúmulo de sujidades.
5.1.6.	O projeto de Construtivo do sistema deverá assegurar que lubrificantes, necessários ao funcionamento do equipamento, não entrem em contato com a água ou mesmo com partes que entrem em contato com a água durante o processo produtivo.
5.1.7.	Os materiais utilizados na Construção do sistema deverão ser resistentes à ação dos agentes de limpeza e sanitizantes sugeridos pelo fornecedor.
5.1.8.	O anel de distribuição de distribuição deverá ser projetado com uma inclinação mínima de 1%, para serem auto- drenáveis e evitar a formação de "pontos mortos".
5.1.9.	As válvulas nos pontos de consumo deverão ser instaladas tangencialmente à tubulação.

5.2. Documentação

Item	Descrição
5.2.1.	Deverão ser fornecidos Protocolos de FAT executado com Relatório conclusivo dos testes.

5.4. Qualificação

Item	Descrição
5.4.1.	Os documentos de qualificação de instalação (QI) e qualificação de operação (QO) deverão ser enviados para a FURP para avaliação prévia no mínimo 15 dias antes da realização do FAT, e a versão final no mínimo 30 dias antes da entrega do sistema.
5.4.2.	O Fat do skid para purificação deverá ser realizado no fabricante para garantir que todas as especificações foram atendidas antes da chegada do equipamento na FURP.
5.4.3.	O fornecedor deverá proceder à execução dos testes de funcionalidade em suas instalações (FAT), com a presença de uma equipe da FURP.
5.4.4.	O SAT deverá ser realizado após instalação do sistema nas dependências da FURP.

Item	Descrição
5.4.5.	O fornecedor deverá, durante a instalação do sistema, proceder ao seu comissionamento completo, incluindo a verificação de *As Built* e dos esquemas elétricos e pneumáticos (P&ID).
5.4.6.	A Qualificação de Instalação (QI) deverá ser realizada após montagem completa do sistema e após comissionamento técnico do mesmo e deverá fornecer evidências documentadas de que a instalação foi finalizada de forma satisfatória.
5.4.7.	A Qualificação de Operação (QO) deverá ser realizada após a conclusão da QI e deverá fornecer evidências documentadas de que o sistema e todos os seus componentes operam de acordo com as especificações operacionais.
5.4.8.	A Qualificação de Desempenho (QD) será realizada pela FURP após a conclusão da QI e da QO e deverá fornecer evidências documentadas de que a qualidade da água produzida pelo sistema está em conformidade com a especificação definida através de testes microbiológicos e físico-químicos.
5.4.9.	A Qualificação de Desempenho (QD) ocorrerá em três fases: 1ª Fase: 2 semanas de análises físico-químicas e microbiológicas diárias, conforme plano de amostragem previamente definido. Esta fase deve ser executada para avaliar o funcionamento do sistema, bem como estabelecer os parâmetros adequados de operação, para finalização ou revisão dos procedimentos operacionais técnicos. Além disto, visa verificar a conformidade dos resultados analíticos com as especificações de qualidade da água. 2ª Fase: 2 semanas de análises físico-químicas e microbiológicas diárias, conforme plano de amostragem previamente definido. Esta fase de testes tem objetivo de verificar a conformidade da água purificada produzida e utilizada na produção, considerando a execução dos procedimentos operacionais técnicos e dos parâmetros de operação definidos. 3ª Fase: Compreenderá 12 meses de análises físico-químicas e microbiológicas, conforme plano de amostragem do procedimento operacional técnico vigente. Esta fase deve demonstrar o desempenho confiável do sistema durante um período longo de produção e assegurar que as variações sazonais sejam avaliadas.
5.4.10.	Para que a Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD) sejam consideradas aprovadas, todos os testes deverão estar em conformidade com o especificado.

Item	Descrição
5.4.11.	Se após os testes de Qualificação de Instalação e Operação forem detectadas falhas, decorrentes de problemas de projeto de construção, o fornecedor obriga-se a corrigi-las em tempo hábil para não comprometer a liberação do sistema para uso na rotina de produção.

5.5. Observações

Toda a documentação informada e solicitada neste documento deverá ser entregue com, pelo menos, 30 dias da data que antecede a instalação do sistema, para que a equipe da FURP possa ter tempo hábil de avaliação e preparação da documentação de comissionamento do sistema.

Os desenhos dimensionais, a especificação funcional, características da área necessária para instalação do equipamento como (resistência do piso, altura do pé direito, entre outras) e os requisitos necessários para instalação do equipamento deverão ser entregues até 60 dias após a emissão do pedido de compra, visto que, serão utilizados para a Qualificação de Desenho (Design Qualification).

Outros documentos poderão ser solicitados posteriormente, se a Equipe da FURP assim achar necessário.

É desejável que, ao menos, a documentação que servirá de base para a operação e manutenção do sistema, seja elaborada no idioma Português Brasileiro.

Deverão ser entregues, pelo menos, 2 cópias de toda a documentação do projeto (manuais, *data sheets*, desenhos, etc) com exceção dos Protocolos de Testes (apenas 1 cópia, dos testes mecânicos e elétricos executados no fabricante).

5.6. Testes, Start Up e Treinamento.

Item	Descrição
5.6.1.	O fornecedor deverá proceder à execução dos testes de FAT em suas instalações, que deverá ter a presença de uma equipe da FURP. Para isso, o fornecedor deverá enviar o Protocolo que servirá de base para a execução do FAT para que a Equipe da FURP possa avaliá-lo e aprová-lo previamente.
5.6.2.	O fornecedor deverá, durante a instalação do sistema, proceder ao seu comissionamento completo, incluindo a verificação de *As Built* e dos esquemas elétricos e pneumáticos (P&ID).
5.6.3.	O fornecedor deverá proceder ao treinamento dos operadores, encarregados e supervisor da área de modo a torná-los aptos à operação do sistema. Deverá emitir um documento que confirme o treinamento.
5.6.4.	O fornecedor deverá proceder ao treinamento dos mecânicos, engenheiros e supervisor da área de Manutenção de modo a torná-los aptos ao diagnóstico e ações corretivas para assegurar a operacionalidade do sistema. Deverá emitir um documento que confirme o treinamento ministrado.

5.7. Observações

Se após os testes de Qualificação de Instalação e Operação forem detectadas falhas, decorrentes de problemas de projeto de Construtivo, o fornecedor obriga-se a corrigi-las em tempo hábil para não comprometer a liberação do sistema para uso na rotina de produção.

6. ANEXOS

Item	Descrição	Referência	Classificação item
6.1.	Desenho GRU 08.100.100.00		
6.2.	Anexo I – Planilha de consumo	NA	Informativo

7. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Documento alterado por		Data	Revisão
NA		NA	A
Item alterado	**Descrição das alterações**	**Referência**	**Classificação Item**
NA	Documento novo – primeira versão	NA	NA

Anexo I – Planilha de consumo

Planilha de Pontos de Consumo

Ponto	Consumidor	Diam. (in)	Vazão (m3/h)	Consumo (L/dia)	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	Tempo/Ciclo
PW-1	Pia	1/2"	0,6	60	10		10		10				10		10		10		De segunda a sexta
PW-2	Ultra Purificador	1/2"	0,6	40	5	5	5	5	5				5	5	5				De segunda a sexta
PW-3	Pia / Lavagem de Vidraria	1/2"	0,6	850			150		150			150		150		150		100	De segunda a sexta
PW-4	Pia / Lavagem de Vidraria	1/2"	0,6	750				150		150			150		150		150		De segunda a sexta
PW-5	Pia / Lavagem de Vidraria	1/2"	0,6	850			150		150			150		150		150		100	De segunda a sexta
PW-6	Pia / Lavagem de Vidraria	1/2"	0,6	750				150		150			150		150		150		De segunda a sexta
PW-7	Ultra Purificador	1/2"	0,6	40	5	5	5	5	5				5	5	5				De segunda a sexta
PW-8	Pia	1/2"	0,6	50				10		10		10		10		10			De segunda a sexta
PW-9	Pia	1/2"	0,6	60	10		10		10				10		10		10		De segunda a sexta
PW-10	Pia	1/2"	0,6	60		10		10		10		10		10		10			De segunda a sexta
PW-11	Ultra Purificador	1/2"	0,6	40	5	5	5	5	5				5	5	5				De segunda a sexta

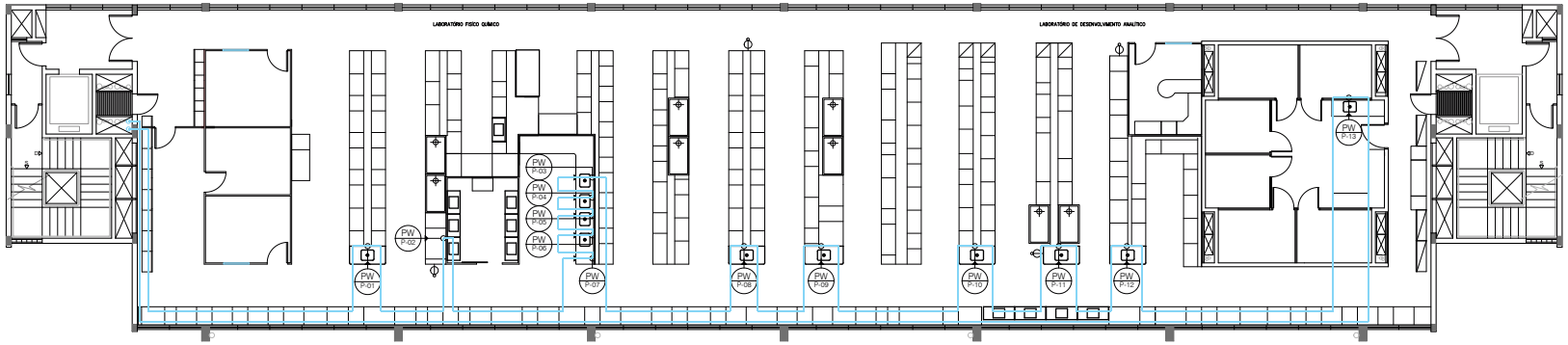

SIMB.	UTILIDADES
	Ponto Água Purificada
	Tubulação Aço Inox 316L

PLANTA PISO LABORATÓRIO

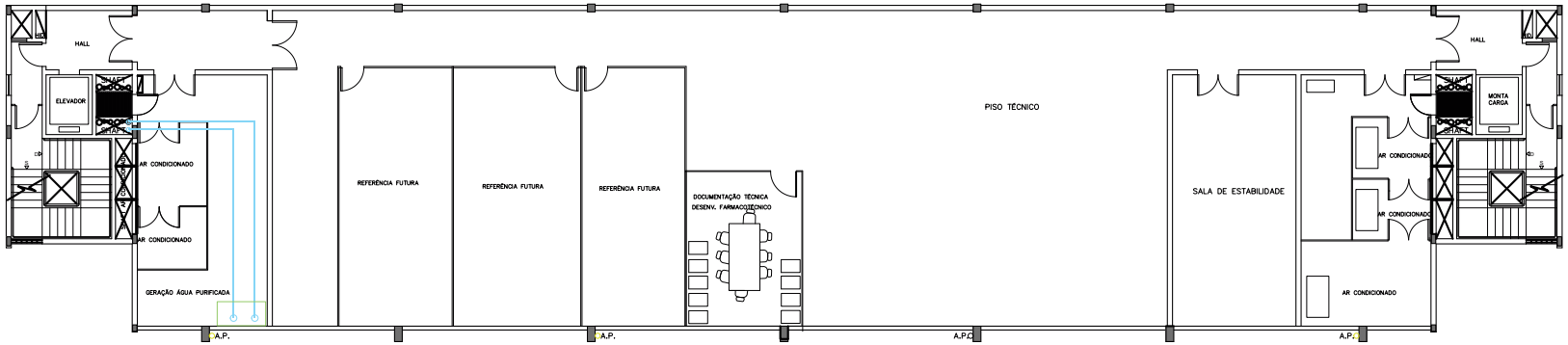

PLANTA PISO TÉCNICO

REVISÃO	DISCRIMINAÇÃO	DATA	RÚBRICA

OBSERVAÇÕES

Documentos de Referência	Nº	Controle	Data
		Desenho	
		Verificado por	
		Aprovado por	

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – FURP

Rua Endres, nº 35, Itapegica, Guarulhos – SP. CEP 07043-902 PABX: 2423 6000
site: http:// www.furp.sp.gov.br e-mail: furp@furp.sp.gov.br

UNIDADE	PRÉDIO	ATIVIDADE	DESENHO	REVISÃO	FOLHA Nº	ESCALA	DATA
GRU	08	100	100	00	01/01	1/100	JULHO/2019

TÍTULO:
REFORMA DOS LABORATÓRIOS DO PRÉDIO 8
PLANTA DE ÁGUA PURIFICADA – 2º ANDAR – LABORATÓRIO

ARQUIVO: H: /OBRAS

DESENHISTA: ROBERTO

APROVAÇÕES

ÁREA:	SETOR:	RESPONSÁVEL:	DATA:

A1

Relatório de Análises 4978/2024.0
Coleta de Amostras: CA1009/2024

Data de Publicação: 02/07/2024 08:20

Identificação Conta	
Cliente: MPE ENGENHARIA - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	**CNPJ/CPF:** 04.743.858/0004-40
Contato: Fernando Henrique	**Telefone:** (11) 97539-5426
Endereço: Rua Endres n° 35 - Vila Endres - Guarulhos - São Paulo - CEP: 07043-902 - Brasil	

Nº Amostra: 4978-1/2024.0 - Saída do Reservatório Elevado - FURP	
Tipo de Amostra: Água Tratada	
Data Coleta: 06/06/2024 10:48	**Data Recebimento:** 07/06/2024 09:36
Chuva nas últimas 24 horas?: Não Aplicável	**Método de Amostragem:** ME-001 - AMOSTRAGEM DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA PARA CONSUMO - REV.11
Plano de Amostragem: F-64 - Plano de Amostragem - Rev.09	



Resultados Analíticos

Análises Terceirizadas

CRL 0353

Análise	Resultado	Portaria GM/MS 888 - Completa	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Preparo de VOC - Líquido	-	-	-	-	EPA SW.846-5021 A - 1996	10/06/2024
Sulfeto	< 0,0 mg/L	-	0,0	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 4500 - S2, G	19/06/2024
Preparo de Metais Totais (SMEWW)	-	-	-	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3030	10/06/2024
Preparo de Metais Totais (POP 036)	-	-	-	-	POP 076	10/06/2024
pH	7,34 UpH	-	-	-	ABNT NBR 9251 - 1986	06/06/2024
Preparo de íons	-	-	-	-	EPA SW, - 846 - 300.1-1999	07/06/2024
Preparo de acrilamida	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 8032 A - 1996	10/06/2024
Preparo de glifosato e AMPA - líquido	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 547 - 1990	10/06/2024
Preparo de herbicidas e ácidos haloacéticos - Líquidos	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996	11/06/2024
Preparo de SVOC - Líquido	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996	11/06/2024
Preparo - Multipesticidas LC-MS/MS (Líquido)	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	11/06/2024
Escherichia Coli	Ausência em 100 mL A/P	Ausência P/A	-	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 9223 A e B	07/06/2024
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL A/P	Ausência P/A	-	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 9223 A e B	07/06/2024
Antimônio Total	< 0,0015 mg/L	0,006 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Arsênio Total	< 0,0014 mg/L	0,010 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Bário Total	0,022 mg/L	0,700 mg/L	0,005	0,0018	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Chumbo Total	< 0,0005 mg/L	0,010 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024

CRL 0353						
Análise	**Resultado**	**Portaria GM/MS 888 - Completa**	**LQ**	**Incerteza**	**Referência**	**Data Análise**
Cromo Total	< 0,0008 mg/L	0,050 mg/L	0,0250	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Fluoreto	0,95 mg/L	1,50 mg/L	0,10	0,032	SMEWW, 23°Edição, Método 4500 F-, B e C	07/06/2024
Mercúrio Total	< 0,00002 mg/L	0,001 mg/L	0,00010	-	POP 036	14/06/2024
Níquel Total	< 0,0011 mg/L	0,070 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Selênio Total	< 0,0013 mg/L	0,004 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017 - Método 3120 B	14/06/2024
Urânio Total	< 0,0002 mg/L	0,03 mg/L	0,0010	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
1,2-dicloroetano	< 0,19 µg/L	5,00 µg/L	1,00	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	18/06/2024
Acrilamida	< 0,1 µg/L	0,500 µg/L	0,2	-	EPA SW - 846 - 8032 A - 1996	12/06/2024
Benzeno	< 0,150000 µg/L	5,00 µg/L	1,000000	-	EPA SW-846-8260 D- 2018	18/06/2024
Benzo(a)Pireno	< 0,0012 µg/L	0,400 µg/L	0,0100	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Cloreto De Vinila	< 0,0950 µg/L	0,500 µg/L	0,5000	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	18/06/2024
Bis(2-etilhexil)ftalato (Di(2-etilhexil)ftalato)	< 0,00 µg/L	8,00 µg/L	0,02	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	07/06/2024
Diclorometano	< 0,32 µg/L	20,0 µg/L	1,00	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	18/06/2024
Epicloridrina	< 0,0128 µg/L	0,400 µg/L	0,3000	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Etilbenzeno	< 0,140000 µg/L	300 mg/L	1,000000	-	EPA SW-846-8260D-2018	18/06/2024
Pentaclorofenol	< 0,015 µg/L	9,00 µg/L	0,100	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Tetracloreto de Carbono	< 0,310000 µg/L	4,00 µg/L	1,000000	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	18/06/2024
Tetracloroeteno	< 0,32 µg/L	4,00 µg/L	1,00	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	18/06/2024
Tolueno	< 0,370000 µg/L	30,0 mg/L	1,000000	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	07/06/2024
Tricloroeteno	< 0,260000 µg/L	4,00 µg/L	1,000000	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	18/06/2024
Xilenos	< 0,29 µg/L	500 µg/L	1,00	-	EPA SW - 846 - 81260 D - 2018	18/06/2024
2,4-D	< 0,020 µg/L	-	0,100	-	EPA SW - 846 - 8151 A - 1996	21/06/2024
Alacloro	< 0,000011 µg/L	20,0 µg/L	0,000250	-	EPA SW - 846 - 8001 B - 2007	21/06/2024
Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido	< 0,00 µg/L	-	0,05	-	EPA SW - 846 - 8318 A - 2007	19/06/2024
Aldrin + Dieldrin	< 0,000045 µg/L	0,030 µg/L	0,000250	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	21/06/2024
Ametrina	< 0,0028 µg/L	60,0 µg/L	0,02	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Atrazina + S-Clorotriazinas	< 0,0084 µg/L	-	0,1	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	19/06/2024
Carbendazina	< 0,00 µg/L	120 µg/L	0,02	-	EPA SW - 846 - 8318 A - 2007	19/06/2024
Carbofurano	< 0,0016 µg/L	7,00 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2007	19/06/2024
gama-Clordano (trans-Clordano)	< 0,00 µg/L	0,200 µg/L	0,00	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	07/06/2024
Clorotalonil	< 0,0024 µg/L	-	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
DDD + DDE + DDT	< 0,000049 µg/L	1,00 µg/L	0,000250	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024

CRL 0353						
Análise	**Resultado**	**Portaria GM/MS 888 - Completa**	**LQ**	**Incerteza**	**Referência**	**Data Análise**
Difenoconazol	< 0,00024 µg/L	-	0,05000	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	19/06/2024
Dimetoato + Ometoato	< 0,0209 µg/L	1,20 µg/L	1,0000	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	19/06/2024
Diuron	< 0,0041 µg/L	20,0 µg/L	0,5000	-	EPA SW - 846 - 8081 E - 2018	21/06/2024
Epoxiconazol	< 0,00684 µg/L	60,0 µg/L	0,10000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	19/06/2024
Fipronil	< 0,0015 µg/L	1,20 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	19/06/2024
Flutriafol	< 0,0014 µg/L	30,0 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	19/06/2024
Hidroxi-Atrazina	< 0,001 µg/L	-	0,020	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	19/06/2024
gama-BHC (Lindano)	< 0,000042 µg/L	2,00 µg/L	0,000250	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	21/06/2024
Malation	< 0,0027 µg/L	60,0 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Mancozebe + ETU	< 0,0012 µg/L	8,00 µg/L	0,02	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	19/06/2024
Metamidofós + Acefato	< 0,0031 µg/L	7,00 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Metolacloro	< 0,000014 µg/L	10,0 µg/L	0,000250	-	EPA SW - 846 - 8081B - 2007	21/06/2024
Metribuzim	< 0,001 µg/L	25,0 µg/L	0,020	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	19/06/2024
Molinato	< 0,0027 µg/L	6,00 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Picloran	< 0,029 µg/L	60,0 µg/L	0,1	-	EPA SW - 846 - 8151 A - 1996	21/06/2024
Profenofós	< 0,00042 µg/L	0,300 µg/L	0,02000	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	19/06/2024
Propargito	< 0,001 µg/L	30,0 µg/L	0,020	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	19/06/2024
Protioconazol + Proticonazol Destio	< 0,00091 µg/L	3,00 µg/L	0,02000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	19/06/2024
Simazina	< 0,004 µg/L	2,00 µg/L	0,020	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Tebuconazol	< 0,085 µg/L	180 µg/L	0,500	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Terbufós	< 0,031 µg/L	1,20 µg/L	0,500	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Tiametoxam	< 0,00140 µg/L	36,0 µg/L	0,02000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	19/06/2024
Tiodicarbe	< 0,068 µg/L	-	1,000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	19/06/2024
Tiram	< 0,0010 µg/L	-	0,02	-	EPA SW 846 8321 B 2007	19/06/2024
Trifluralina	< 0,000048 µg/L	20,0 µg/L	0,000250	-	EPA SW - 846 - 8081B - 2007	21/06/2024
2,4,6-Triclorofenol	< 0,000026 mg/L	0,200 mg/L	0,000100	-	EPA SW 846 8270 E 2018	21/06/2024
2,4-Diclorofenol	< 0,000018 mg/L	-	0,000100	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Ácidos Haloacéticos Totais	< 0,00005 mg/L	0,080 mg/L	5,00000E-5	-	EPA SW - 846 - 8081A - 1996	21/06/2024
Bromato	< 0,0025 mg/L	0,010 mg/L	0,0100	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	07/06/2024
Clorato	0,34 mg/L	0,700 mg/L	0,15	0,018	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	07/06/2024
Clorito	< 0,0031 mg/L	0,700 mg/L	0,0500	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	07/06/2024
Cloro Residual Livre	1,74 mg/L	5,00 mg/L	-	-	Realizado pela equipe de coleta	06/06/2024
N-Nitrosodimetilamina	< 0,000017 mg/L	-	0,000100	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024

Argal Lab Analítica
Rua Maj. Carlos Del Prete, 1596 - Centro - São Caetano do Sul/SP
CEP: 09530-001 Telefone: +5511 2171-3333 - Opção 2
Web: www.argal.com.br e-mail: departamentotecnico@argal.com.br

Relatório de Análises 4978/2024.0
Coleta de Amostras: CA1009/2024

CRL 0353						
Análise	**Resultado**	**Portaria GM/MS 888 - Completa**	**LQ**	**Incerteza**	**Referência**	**Data Análise**
Trihalometanos	0,0090 mg/L	0,100 mg/L	0,0010	0,00019	EPA SW - 846- 8270 E - 2018	14/06/2024
Alumínio Total	0,101 mg/L	0,200 mg/L	0,025	0,0086	SMEWW, 23° Edição, 2017 - Método 3120 B	14/06/2024
Amônia	< 0,0068 mg/L	-	0,0250	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 4500-NH3, B e F	14/06/2024
Cloreto	8,2 mg/L	250 mg/L	0,5	0,38	EPA SW - 846-300- 1999	07/06/2024
Cor Aparente	5 mg PtCo/L	15,0 mg PtCo/L	5	0,19	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 2120 B	07/06/2024
1,2-Diclorobenzeno	< 0,00028 mg/L	0,001 mg/L	0,00100	-	EPA SW-846-8260D-2018	18/06/2024
1,4-diclorobenzeno	< 0,0000012 mg/L	0,0003 mg/L	2,0000000E-5	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	21/06/2024
Dureza total	24,696 mg/L	300 mg/L	0,353	2,3	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 2340 B	14/06/2024
Ferro Total	< 0,005 mg/L	0,300 mg/L	0,025	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Gosto e Odor	0	6,00	-	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2160 C e 2170 B	07/06/2024
Monoclorobenzeno	< 0,00031 mg/L	0,020 mg/L	0,00100	-	EPA SW 846 - 8260D 2018	18/06/2024
Sólidos Totais dissolvidos	42,00 mg/L	500 mg/L	20,00	1,8	SMEWW, 23°Edição, 2017, Método 2540 C	10/06/2024
Sulfeto H2S Não Dissociável	< 0,001 mg/L	0,050 mg/L	0,002	-	POP 061	07/06/2024
Turbidez	< 1,000 NTU	5,00 NTU	1,000	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 2130 B	07/06/2024
Cadmio Total	< 0,0003 mg/L	0,003 mg/L	0,0010	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Cobre Total	< 0,001 mg/L	2,00 mg/L	0,005	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Razão Nitrato/Nitrito	< 1,0	-	1,0	-	Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021	07/06/2024
Dioxano	< 0,0214 µg/L	48,0 µg/L	0,5000	-	EPA SW 846-8270E - 2018	21/06/2024
Ciproconazol	< 0,00091 µg/L	30,0 µg/L	0,02000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	19/06/2024
Clorpirifós + clorpirifós oxon	< 0,0023 µg/L	30,0 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8081 E - 2018	21/06/2024
Glifosato + AMPA	< 0,93 µg/L	500 µg/L	5,00	-	EPA SW - 846 - 547 - 1990	14/06/2024
Paraquate	< 0,00071 µg/L	13,0 µg/L	0,02	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	19/06/2024
Monocloramina	< 0,1 mg/L	-	0,1	-	POP 092	07/06/2024
Nitrogênio Amoniacal	< 0,0068 mg/L	-	0,0500	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 4500-NH3, B e F	07/06/2024
Preparo de Organoclorados - Líquido	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996	11/06/2024
Metamidofós	< 0,00 µg/L	-	0,02	-	EPA SW - 846 - 8318 A - 2007	21/06/2024
Acefato	< 0,0012 µg/L	-	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	19/06/2024
Nitrato (como N)	0,241 mg/L	10,0 mg/L	0,022	0,0065	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	07/06/2024
Nitrito (como N)	< 0,003 mg/L	1,00 mg/L	0,152	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	07/06/2024
Sulfato	1,61 mg/L	250 mg/L	0,50	0,11	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	07/06/2024
Zinco Total	< 0,004 mg/L	5,00 mg/L	0,025	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Manganês total	< 0,025 mg/L	0,100 mg/L	0,025	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024
Sódio Total	5,19 mg/L	200 mg/L	0,03	0,49	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	14/06/2024

Especificações
Portaria GM/MS 888 - Completa: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021

Argal Lab Analítica
Rua Maj. Carlos Del Prete, 1596 - Centro - São Caetano do Sul/SP
CEP: 09530-001 Telefone: +5511 2171-3333 - Opção 2
Web: www.argal.com.br e-mail: departamentotecnico@argal.com.br

Relatório de Análises 4978/2024.0
Coleta de Amostras: CA1009/2024

Interpretações

De acordo com os parâmetros analisados para o atendimento da Portaria GM/MS n° 888, os resultados reportados neste relatório para esta amostragem atendem aos limites estabelecidos.

Notas

Informações
Incerteza expandida (U) baseada em uma incerteza padronizada combinada multiplicada por um fator de abrangência k=2, para nível de confiança de aproximadamente 95%.
Os resultados apresentados neste documento possuem interpretação restrita e se aplicam somente à(s) amostra(s) analisada(s), em condições de amostragem específica.
O relatório não pode ser reproduzido sem a aprovação por escrito do Laboratório, exceto se for reproduzido na íntegra.
A regra de decisão adotada: A(s) incerteza(s) expressada(s) nos relatórios, não são consideradas na conclusão/declaração da conformidade a uma especificação ou norma.Caso o cliente parte interessada manifestar-se o interesse na aplicabilidade da incerteza, a mesma deve ser formalizada. Para declaração de conformidade o laboratório adota o guia Eurachem/Citac 1° edição 2007, mantendo-se o resultado do parâmetro avaliado.
Em relação à Portaria GM/MS nº888, é obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2mg/L de cloro residual livre.

Legendas
LQ: Limite de Quantificação.
CU: mg PtCo/L
(-): Não Aplicável
SMWW: *Standard Methods* for the Examination of Water and Wastewater, 23nd. Edition.

As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasilia



Gerente Técnico
CRQ 4ª Região: 04367141
Daniele Speht Rodrigues
Signatário Autorizado

Chave de Validação: 08d23d547bc4477fb11e5454aed045c6

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Argal Lab Analítica
Rua Maj. Carlos Del Prete, 1596 - Centro - São Caetano do Sul/SP
CEP: 09530-001 Telefone: +5511 2171-3333 - Opção 2
Web: www.argal.com.br e-mail: departamentotecnico@argal.com.br

Relatório de Análises 12043/2024.0.A
Coleta de Amostras: CA2481/2024

Data de Publicação: 20/01/2025 16:35

Identificação Conta	
Cliente: MPE ENGENHARIA - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	**CNPJ/CPF:** 04.743.858/0004-40
Contato: Fernando Henrique	**Telefone:** (11) 97539-5426
Endereço: Rua Endres n° 35 - Vila Endres - Guarulhos - São Paulo - CEP: 07043-902 - Brasil	

Nº Amostra: 12043-1/2024.0 - Saída do Reservatório Elevado - FURP	
Tipo de Amostra: Água Tratada	
Data Coleta: 12/12/2024 11:50	**Data Recebimento:** 13/12/2024 08:41
Chuva nas últimas 24 horas?: Não Aplicável	**Método de Amostragem:** ME-001 - AMOSTRAGEM DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA PARA CONSUMO - REV.11
Plano de Amostragem: F-64 - Plano de Amostragem - Rev.09	



Resultados Analíticos

Amostragem

Análise	Resultado	Portaria GM/MS 888 - Anexo 1,9,11	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
pH	7,92	-	-	0,05	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 H+ B	12/12/2024
Cloro Residual Livre	1,56 mg/L	5,00 mg/L	0,20	0,12	SMWW, 24ªEdição, Método 4500 Cl-G, ME-010	12/12/2024

Análises Terceirizadas

CRL 0353 - CRL 0353

Análise	Resultado	Portaria GM/MS 888 - Anexo 1,9,11	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Preparo de VOC - Líquido	-	-	-	-	EPA SW.846-5021 A - 1996	16/12/2024
Sulfeto	< 0,0 mg/L	-	0,0	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 4500 - S2, G	13/12/2024
Preparo de Metais Totais (SMEWW)	-	-	-	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3030	16/12/2024
Preparo de Metais Totais (POP 036)	-	-	-	-	POP 076	16/12/2024
Preparo de íons	-	-	-	-	EPA SW, - 846 - 300.1-1999	18/12/2024
Preparo de acrilamida	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 8032 A - 1996	13/12/2024
Preparo de glifosato e AMPA - líquido	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 547 - 1990	13/12/2024
Preparo de carbamatos - líquido	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 8318 A - 2007	18/12/2024
Preparo de herbicidas e ácidos haloacéticos - Líquidos	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996	13/12/2024
Preparo de SVOC - Líquido	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996	18/12/2024

CRL 0353 - CRL 0353						
Análise	**Resultado**	**Portaria GM/MS 888 - Anexo 1,9,11**	**LQ**	**Incerteza**	**Referência**	**Data Análise**
Preparo - Multipesticidas LC-MS/MS (Líquido)	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/12/2024
Escherichia Coli	Ausência em 100 mL A/P	Ausente A/P	-	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 9223 A e B	13/12/2024
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL A/P	Ausente A/P	-	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 9223 A e B	13/12/2024
Antimônio Total	<0,0015 mg/L	0,006 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Arsênio Total	<0,0014 mg/L	0,010 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Bário Total	0,019 mg/L	0,700 mg/L	0,005	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Chumbo Total	<0,0005 mg/L	0,010 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Cromo Total	<0,0008 mg/L	0,050 mg/L	0,0250	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Fluoreto	0,55 mg/L	1,50 mg/L	0,10	-	SMEWW, 23°Edição, Método 4500 F-, B e C	13/12/2024
Mercúrio Total	<0,00002 mg/L	0,001 mg/L	0,00010	-	POP 036	19/12/2024
Níquel Total	<0,0011 mg/L	0,070 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Selênio Total	<0,0013 mg/L	0,04 mg/L	0,0050	-	SMEWW, 23° Edição, 2017 - Método 3120 B	13/12/2024
Urânio Total	<0,0002 mg/L	0,03 mg/L	0,0010	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
1,2-dicloroetano	<0,19 µg/L	5,00 µg/L	1,00	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	17/12/2024
Acrilamida	<0,1 µg/L	0,500 µg/L	0,2	-	EPA SW - 846 - 8032 A - 1996	18/12/2024
Benzeno	<0,150000 µg/L	5,00 µg/L	1,000000	-	EPA SW-846-8260 D- 2018	17/12/2024
Benzo(a)Pireno	<0,0012 µg/L	0,400 µg/L	0,0100	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Cloreto De Vinila	<0,0950 µg/L	0,500 µg/L	0,5000	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	17/12/2024
Bis(2-etilhexil)ftalato (Di(2-etilhexil)ftalato)	<0,00 µg/L	8,00 µg/L	0,02	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Diclorometano	<0,32 µg/L	20,0 µg/L	1,00	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	17/12/2024
Epicloridrina	<0,0128 µg/L	0,400 µg/L	-	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Etilbenzeno	<0,140000 µg/L	300 µg/L	1,000000	-	EPA SW-846-8260D-2018	17/12/2024
Pentaclorofenol	<0,015 µg/L	9,00 µg/L	0,100	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	01/01/2025
Tetracloreto de Carbono	<0,310000 µg/L	4,00 µg/L	1000,000000	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	17/12/2024
Tetracloroeteno	< 0,32 µg/L	40,00 µg/L	1,00	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	17/12/2024
Tolueno	< 0,370000 µg/L	30,0 µg/L	1,000000	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	17/12/2024
Tricloroeteno	< 0,260000 µg/L	4,00 µg/L	1,000000	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	17/12/2024
Xilenos	< 0,29 µg/L	500 µg/L	1,00	-	EPA SW - 846 - 81260 D - 2018	17/12/2024
2,4-D	0,020 µg/L	30,0 µg/L	0,100	-	EPA SW - 846 - 8151 A - 1996	02/01/2025
Alacloro	<0,000011 µg/L	20,0 µg/L	0,100000	-	EPA SW - 846 - 8001 B - 2007	02/01/2025
Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido	<0,0012 µg/L	10,0 µg/L	0,0500	-	EPA SW - 846 - 8318 A - 2007	25/12/2024
Aldrin + Dieldrin	<0,000045 µg/L	0,030 µg/L	5,000000	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	02/01/2025

CRL 0353 - CRL 0353						
Análise	**Resultado**	**Portaria GM/MS 888 - Anexo 1,9,11**	**LQ**	**Incerteza**	**Referência**	**Data Análise**
Ametrina	<0,0028 µg/L	60,0 µg/L	0,02	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Atrazina + S-Clorotriazinas	<0,0084 µg/L	2,00 µg/L	0,1	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	25/12/2024
Carbendazina	<0,00 µg/L	120 µg/L	50,00	-	EPA SW - 846 - 8318 A - 2007	25/12/2024
Carbofurano	<0,0016 µg/L	7,00 µg/L	50,0000	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2007	25/12/2024
gama-Clordano (trans-Clordano)	<0,00 µg/L	0,200 µg/L	0,00	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	02/01/2025
Clorotalonil	<0,0024 µg/L	45,0 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
DDD + DDE + DDT	<0,000005 µg/L	1,00 µg/L	0,020000	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Difenoconazol	<0,00024 µg/L	30,0 µg/L	0,10000	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	25/12/2024
Dimetoato + Ometoato	<0,0209 µg/L	1,20 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	25/12/2024
Diuron	<0,0041 µg/L	20,0 µg/L	0,0003	-	EPA SW - 846 - 8081 E - 2018	02/01/2025
Epoxiconazol	<0,00684 µg/L	60,0 µg/L	1,00000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	13/01/2025
Fipronil	<0,0015 µg/L	1,20 µg/L	1,0000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	15/12/2024
Flutriafol	<0,0014 µg/L	30,0 µg/L	0,1000	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	25/12/2024
Hidroxi-Atrazina	<0,001 µg/L	120 µg/L	0,100	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	25/12/2024
gama-BHC (Lindano)	<0,000004 µg/L	2,00 µg/L	0,000250	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	02/01/2025
Malation	<0,0027 µg/L	60,0 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Mancozebe + ETU	<0,0012 µg/L	8,00 µg/L	1	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	25/12/2024
Metamidofós + Acefato	0,0031 µg/L	7,00 µg/L	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Metolacloro	<0,000014 µg/L	10,0 µg/L	0,020000	-	EPA SW - 846 - 8081B - 2007	02/01/2025
Metribuzim	<0,001 µg/L	25,0 µg/L	0,100	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	25/12/2024
Molinato	<0,0027 µg/L	6,00 µg/L	0,0003	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Picloran	<0,029 µg/L	60,0 µg/L	0,1	-	EPA SW - 846 - 8151 A - 1996	02/01/2025
Profenofós	< 0,00042 µg/L	0,300 µg/L	0,02000	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	25/12/2024
Propargito	< 0,001 µg/L	30,0 µg/L	0,020	-	EPA SW - 846 - 8270 B - 2007	25/12/2024
Protioconazol + Proticonazol Destio	< 0,00091 µg/L	3,00 µg/L	0,02000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	25/12/2024
Simazina	< 0,004 µg/L	2,00 µg/L	0,020	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Tebuconazol	< 0,085 µg/L	180 µg/L	0,500	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Terbufós	< 0,031 µg/L	1,20 µg/L	0,500	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Tiametoxam	< 0,00140 µg/L	36,0 µg/L	0,02000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	25/12/2024
Tiodicarbe	< 0,068 µg/L	90,0 µg/L	1,000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	25/12/2024
Tiram	< 0,0010 µg/L	6,00 µg/L	0,02	-	EPA SW 846 8321 B 2007	25/12/2024

Argal Lab Analítica
Rua Maj. Carlos Del Prete, 1596 - Centro - São Caetano do Sul/SP
CEP: 09530-001 Telefone: +5511 2171-3333 - Opção 2
Web: www.argal.com.br e-mail: departamentotecnico@argal.com.br

CRL 0353 - CRL 0353						
Análise	**Resultado**	**Portaria GM/MS 888 - Anexo 1,9,11**	**LQ**	**Incerteza**	**Referência**	**Data Análise**
Trifluralina	< 0,000048 µg/L	20,0 µg/L	0,000250	-	EPA SW - 846 - 8081B - 2007	02/01/2025
2,4,6-Triclorofenol	<0,000026 mg/L	0,200 mg/L	0,100000	-	EPA SW 846 8270 E 2018	02/01/2025
2,4-Diclorofenol	<0,000002 mg/L	0,200 mg/L	0,000100	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Ácidos Haloacéticos Totais	<0,00005 mg/L	0,080 mg/L	0,00025	-	EPA SW - 846 - 8081A - 1996	02/01/2025
Bromato	<0,0025 mg/L	0,010 mg/L	5,0000E-5	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	13/12/2024
Clorato	0,49 mg/L	0,700 mg/L	0,15	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	13/12/2024
Clorito	<0,0031 mg/L	0,700 mg/L	0,0100	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	13/12/2024
N-Nitrosodimetilamina	<0,000017 mg/L	0,0001 mg/L	0,000100	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Trihalometanos	0,0150 mg/L	0,100 mg/L	0,0010	0,00031	EPA SW - 846- 8270 E - 2018	17/12/2024
Alumínio Total	0,117 mg/L	0,200 mg/L	0,001	-	SMEWW, 23° Edição, 2017 - Método 3120 B	13/12/2024
Amônia	<0,0015 mg/L	1,20 mg/L	0,0250	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 4500-NH3, B e F	13/01/2025
Cloreto	7,2 mg/L	250 mg/L	0,1	-	EPA SW - 846-300- 1999	13/12/2024
Cor Aparente	5 mg PtCo/L	15,0 mg PtCo/L	5	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 2120 B	13/12/2024
1,2-Diclorobenzeno	<0,00028 mg/L	0,001 mg/L	5,00000	-	EPA SW-846-8260D-2018	17/12/2024
1,4-diclorobenzeno	<0,0000012 mg/L	0,0003 mg/L	2,0000000E-5	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Dureza total	23,084 mg/L	300 mg/L	0,353	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 2340 B	19/12/2024
Ferro Total	0,033 mg/L	0,300 mg/L	0,025	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Gosto e Odor	0	6,00	-	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2160 C e 2170 B	13/12/2024
Monoclorobenzeno	<0,00031 mg/L	0,020 mg/L	0,00100	-	EPA SW 846 - 8260D 2018	17/12/2024
Sólidos Totais dissolvidos	46,00 mg/L	500 mg/L	20,00	2	SMEWW, 23°Edição, 2017, Método 2540 C	16/12/2024
Sulfeto H2S Não Dissociável	< 0,001 mg/L	0,050 mg/L	0,002	-	POP 061	20/12/2024
Turbidez	<0,152 NTU	5,00 NTU	1,000	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 2130 B	13/12/2024
Cadmio Total	<0,0003 mg/L	0,003 mg/L	0,0010	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Cobre Total	<0,001 mg/L	2,00 mg/L	0,001	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Dioxano	<0,0214 µg/L	48,0 µg/L	0,5000	-	EPA SW 846-8270E - 2018	02/01/2025
Ciproconazol	<0,00091 µg/L	30,0 µg/L	1,00000	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	25/12/2024
Clorpirifós + clorpirifós oxon	<0,0023 µg/L	30,0 µg/L	0,0003	-	EPA SW - 846 - 8081 E - 2018	02/01/2025
Glifosato + AMPA	<0,93 µg/L	500 µg/L	0,00	-	EPA SW - 846 - 547 - 1990	20/12/2024
Paraquate	<0,00071 µg/L	13,0 µg/L	1	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	25/12/2024
Monocloramina	< 0,1 mg/L	4,00 mg/L	0,1	-	POP 092	13/12/2024
Nitrogênio Amoniacal	<0,0068 mg/L	-	0,0500	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 4500-NH3, B e F	23/12/2024
Preparo de Organoclorados - Líquido	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996	18/12/2024
Metamidofós	<0,0031 µg/L	-	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	02/01/2025
Acefato	<0,0012 µg/L	-	0,0200	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	25/12/2024
Nitrato (como N)	0,122 mg/L	10,0 mg/L	0,022	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	13/12/2024
Nitrito (como N)	<0,003 mg/L	1,00 mg/L	-	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	13/12/2024

Argal Lab Analítica
Rua Maj. Carlos Del Prete, 1596 - Centro - São Caetano do Sul/SP
CEP: 09530-001 Telefone: +5511 2171-3333 - Opção 2
Web: www.argal.com.br e-mail: departamentotecnico@argal.com.br

CRL 0353 - CRL 0353						
Análise	**Resultado**	**Portaria GM/MS 888 - Anexo 1,9,11**	**LQ**	**Incerteza**	**Referência**	**Data Análise**
Sulfato	0,99 µg/L	250 mg/L	500,00	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	13/12/2024
Manganês total	<0,005 mg/L	0,100 mg/L	0,025	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Sódio Total	5,44 mg/L	200 mg/L	2,50	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024
Zinco Total	<0,004 mg/L	5,00 mg/L	0,025	-	SMEWW, 23° Edição, 2017, Método 3120 B	13/12/2024

Especificações

Portaria GM/MS 888 - Anexo 1,9,11: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021

Interpretações

De acordo com os parâmetros analisados para o atendimento da Portaria GM/MS n° 888, os resultados reportados neste relatório para esta amostragem atendem aos limites estabelecidos.

Notas

Informações
Incerteza expandida (U) baseada em uma incerteza padronizada combinada multiplicada por um fator de abrangência k=2, para nível de confiança de aproximadamente 95%.
Os resultados apresentados neste documento possuem interpretação restrita e se aplicam somente à(s) amostra(s) analisada(s), em condições de amostragem específica.
O relatório não pode ser reproduzido sem a aprovação por escrito do Laboratório, exceto se for reproduzido na íntegra.
A regra de decisão adotada: A(s) incerteza(s) expressada(s) nos relatórios, não são consideradas na conclusão/declaração da conformidade a uma especificação ou norma.Caso o cliente parte interessada manifestar-se o interesse na aplicabilidade da incerteza, a mesma deve ser formalizada. Para declaração de conformidade o laboratório adota o guia Eurachem/Citac 1° edição 2007, mantendo-se o resultado do parâmetro avaliado.
Em relação à Portaria GM/MS nº888, é obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2mg/L de cloro residual livre.

Legendas
LQ: Limite de Quantificação.
CU: mg PtCo/L
(-): Não Aplicável
SMWW: *Standard Methods* for the Examination of Water and Wastewater, 23nd. Edition.

As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasilia

Chave de Validação: c7f70c2f61124366954180c54a245197

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Argal Lab Analítica
Rua Maj. Carlos Del Prete, 1596 - Centro - São Caetano do Sul/SP
CEP: 09530-001 Telefone: +5511 2171-3333 - Opção 2
Web: www.argal.com.br e-mail: departamentotecnico@argal.com.br

Relatório de Análises 12043/2024.0
Coleta de Amostras: CA2481/2024

Data de Publicação: 20/01/2025 16:35

Identificação Conta	
Cliente: MPE ENGENHARIA - FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR	**CNPJ/CPF:** 04.743.858/0004-40
Contato: Fernando Henrique	**Telefone:** (11) 97539-5426
Endereço: Rua Endres n° 35 - Vila Endres - Guarulhos - São Paulo - CEP: 07043-902 - Brasil	

Nº Amostra: 12043-1/2024.0 - Saída do Reservatório Elevado - FURP	
Tipo de Amostra: Água Tratada	
Data Coleta: 12/12/2024 11:50	**Data Recebimento:** 13/12/2024 08:41
Chuva nas últimas 24 horas?: Não Aplicável	**Método de Amostragem:** ME-001 - AMOSTRAGEM DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA PARA CONSUMO - REV.11
Plano de Amostragem: F-64 - Plano de Amostragem - Rev.09	



Resultados Analíticos

Análises Terceirizadas

CRL 0353

Análise	Resultado	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Razão Nitrato/Nitrito	< 1,0	1,0	-	Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021	13/12/2024

Especificações

Portaria GM/MS 888 - Anexo 1,9,11: Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021

Interpretações

De acordo com os parâmetros analisados para o atendimento da Portaria GM/MS n° 888, os resultados reportados neste relatório para esta amostragem atendem aos limites estabelecidos.

Notas

Informações
Incerteza expandida (U) baseada em uma incerteza padronizada combinada multiplicada por um fator de abrangência k=2, para nível de confiança de aproximadamente 95%.
Os resultados apresentados neste documento possuem interpretação restrita e se aplicam somente à(s) amostra(s) analisada(s), em condições de amostragem específica.
O relatório não pode ser reproduzido sem a aprovação por escrito do Laboratório, exceto se for reproduzido na íntegra.
A regra de decisão adotada: A(s) incerteza(s) expressada(s) nos relatórios, não são consideradas na conclusão/declaração da conformidade a uma especificação ou norma.Caso o cliente parte interessada manifestar-se o interesse na aplicabilidade da incerteza, a mesma deve ser formalizada. Para declaração de conformidade o laboratório adota o guia Eurachem/Citac 1° edição 2007, mantendo-se o resultado do parâmetro avaliado.
Em relação à Portaria GM/MS nº888, é obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2mg/L de cloro residual livre.

Legendas
LQ: Limite de Quantificação.
CU: mg PtCo/L
(-): Não Aplicável
SMWW: *Standard Methods* for the Examination of Water and Wastewater, 23nd. Edition.

As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasilia

Chave de Validação: c7f70c2f611243669541 80c54a245197

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Argal Lab Analítica
Rua Maj. Carlos Del Prete, 1596 - Centro - São Caetano do Sul/SP
CEP: 09530-001 Telefone: +5511 2171-3333 - Opção 2
Web: www.argal.com.br e-mail: departamentotecnico@argal.com.br

Relatório de Recebimento de Amostras

Proposta Comercial: PC4451/2025.2

Coleta de Amostras: CO14703/2025

Informações do Contratante	
Cliente: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A	**CNPJ/CPF:** 04.743.858/0004-40
Contato: Emerson L. Hermoso	**Telefone:**
Endereço: Rua Major Sertório, 347 4° ANDAR - Vila Buarque - São Paulo - São Paulo - CEP: 01222-001 - Brasil	

Amostra Id: 1437182 - Água Tratada	
Identificação ou Ponto de Coleta: Saida do Reservatório elevado- FURP	
Tipo de amostra: Água Tratada	**Nº Item: 5**

Resp. pela Coleta: Alexandre de Jesus Santos	**Data/Hora Coleta:** 07/08/2025 15:16
Resp. pelo Recebimento: Nilton César Baloni	**Data/Hora Recebimento:** 08/08/2025 12:04
Prazo de Conclusão: 26/08/2025	

Embalagem e Preservação	
Frasco Vidro Âmbar - SP - 1000 mL	Ácidos Haloacéticos - Líquido , Acrilamida, Glifosato e AMPA - Líquido, Herbicidas - Líquido , Organoclorados - Líquido GC/ECD, SVOC - Líquido
Frasco Vidro Âmbar - SP - 1000 mL	Ácidos Haloacéticos - Líquido , Acrilamida, Glifosato e AMPA - Líquido, Herbicidas - Líquido , Organoclorados - Líquido GC/ECD, SVOC - Líquido
Frasco Plástico - SP - 300 mL	Cor Aparente, Monocloramina, Sólidos Totais Dissolvidos - Eletrométrico
Frasco Vidro Âmbar - Acet. Zn+ NaOH 6N - 250 mL	Sulfeto Colorimétrico , Sulfeto H2S Não Dissociável Colorimétrico
Frasco Estéril - Na2S2O3 - 120 mL	Coliformes Totais e E. coli – Presença/Ausência
Frasco Plástico - EDA - 200 mL	Íons
Frasco Vidro Âmbar - H2SO4(1:1) - 100 mL	Nitrogênio Amoniacal (Amônia) Colorimétrico
Frasco Vidro Âmbar - SP - 500 mL	Perfil de Gosto e Odor - PC 05/2017
Frasco Plástico - HNO3(1:1) - 200 mL	Metais Totais - Líquido (POP 036), Metais Totais - Líquido (SMEWW)
Vial - HCl + Na2S2O3 - 40 mL	VOC - Líquido
Vial - HCl + Na2S2O3 - 40 mL	VOC - Líquido
Frasco Vidro Âmbar - SP - 1000 mL	Multipesticidas via LC-MS/MS - Líquido

Formulário de inspeção de recebimento	
A cadeia de custódia estava presente e coincide com a amostra?	Sim
Amostras recebidas em caixa térmica?	Sim
As amostras estavam intactas e em quantidade suficiente?	Sim
As amostras foram recebidas dentro do prazo de validade?	Sim
Os frascos e preservações estão corretos para as análises?	Sim

Relatório de Análises 165268/2025.0.A

Amostra ID: 1437182

Proposta Comercial: PC4451/2025.2

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 CRL 0353

Data de Publicação: 26/08/2025 17:01

Identificação Conta	
Cliente: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A	**CNPJ/CPF:** 04.743.858/0004-40
Contato: Emerson L. Hermoso	**Telefone:**
Endereço: Rua Major Sertório, 347 4° ANDAR - Vila Buarque - São Paulo - São Paulo - CEP: 01222-001 - Brasil	

Nº Amostra: 165268-1/2025.0 - Saida do Reservatório elevado- FURP	
Tipo de Amostra: Água Tratada	
Data Coleta: 07/08/2025 15:16	**Data Recebimento:** 08/08/2025 07:30
Atividade de Coleta: CO14703/2025	**Metodologia de Coleta:** SMWW, 23ª Edição 2017, Método 1060 e POP 237 / SMWW, 23ª Edição 2017, Método 9060, POP 237 e 239
Temperatura Ambiente: 20°C	

Resultados Analíticos

Portaria GM/MS nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Anexo 1, 9 e 11

Análise	Resultado	Port. 888/2021	LQ	LD	Incerteza	Referência	Data/Horas Análise
Escherichia coli	Ausência em 100 mL A/P	Ausência em 100 mL	-	-	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 9223 A e B	08/08/2025 13:15
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL A/P	Ausência em 100 mL	-	-	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 9223 A e B	08/08/2025 13:15
Antimônio Total	< 0,0015 mg/L	0,006 mg/L	0,005	0,0015	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Arsênio Total	< 0,0014 mg/L	0,010 mg/L	0,005	0,0014	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Bário Total	0,027 mg/L	0,700 mg/L	0,005	0,0008	0,0023	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Cádmio Total	< 0,0003 mg/L	0,003 mg/L	0,001	0,0003	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Chumbo Total	< 0,0005 mg/L	0,010 mg/L	0,005	0,0005	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Cobre Total	< 0,0011 mg/L	2,00 mg/L	0,005	0,0011	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Cromo Total	< 0,0008 mg/L	0,050 mg/L	0,025	0,0008	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Fluoreto	0,71 mg/L	1,50 mg/L	0,050	0,0023	0,024	EPA 300.1:1999	08/08/2025 13:30
Mercúrio Total	< 0,00002 mg/L	0,001 mg/L	0,0001	2E-5	-	POP 036	18/08/2025 11:00
Níquel Total	< 0,0011 mg/L	0,070 mg/L	0,005	0,0011	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Nitrato (como N)	0,45 mg/L	10,0 mg/L	0,022	0,00090	0,012	EPA 300.1:1999	08/08/2025 13:30
Nitrito (como N)	0,051 mg/L	1,00 mg/L	0,030	0,0013	0,00082	EPA 300.1:1999	08/08/2025 13:30
Selênio Total	< 0,0013 mg/L	0,04 mg/L	0,005	0,0013	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Urânio Total	< 0,0002 mg/L	0,03 mg/L	0,001	0,0002	-	POP 036	18/08/2025 11:00
1,2-Dicloroetano	< 0,190 µg/L	5,00 µg/L	1,00	0,190	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Acrilamida	< 0,09 µg/L	0,500 µg/L	0,2	0,09	-	EPA SW - 846 - 8032 A - 1996	13/08/2025 15:26
Benzeno	< 0,150 µg/L	5,00 µg/L	1,00	0,150	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Benzo(a)pireno	< 0,0012 µg/L	0,400 µg/L	0,01	0,0012	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Cloreto de Vinila	< 0,0950 µg/L	0,500 µg/L	0,500	0,0950	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Di(2-etilhexil) ftalato	< 0,0031 µg/L	8,00 µg/L	0,02	0,0031	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Diclorometano	< 0,320 µg/L	20,0 µg/L	1,00	0,320	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Dioxano	< 0,0214 µg/L	48,0 µg/L	0,5	0,0214	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Epicloridrina	< 0,0128 µg/L	0,400 µg/L	0,3	0,0128	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31

Portaria GM/MS nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Anexo 1, 9 e 11							
Análise	**Resultado**	**Port. 888/2021**	**LQ**	**LD**	**Incerteza**	**Referência**	**Data/Horas Análise**
Etilbenzeno	< 0,140 µg/L	300 µg/L	1,00	0,140	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Pentaclorofenol	< 0,015 µg/L	9,00 µg/L	0,1	0,015	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Tetracloreto de Carbono	< 0,310 µg/L	4,00 µg/L	1,00	0,310	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Tetracloroeteno	< 0,320 µg/L	40,0 µg/L	1,00	0,320	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Tolueno	< 0,370 µg/L	30,0 µg/L	1,00	0,370	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Tricloroeteno	< 0,260 µg/L	4,00 µg/L	1,00	0,260	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Xilenos	< 0,290 µg/L	500 µg/L	1,00	0,290	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
2,4-D	< 0,02 µg/L	30,0 µg/L	0,1	0,02	-	EPA SW - 846 - 8151 A - 1996	20/08/2025 07:43
Alacloro	< 0,000011 µg/L	20,0 µg/L	0,00025	1,1E-5	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	20/08/2025 08:10
Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido	< 0,0012 µg/L	10,0 µg/L	0,05	0,0012	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Aldrin + Dieldrin	< 0,000045 µg/L	0,030 µg/L	0,00025	4,5E-5	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	20/08/2025 08:10
Ametrina	< 0,0028 µg/L	60,0 µg/L	0,02	0,0028	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Atrazina + S-Clorotriazinas	< 0,0084 µg/L	2,00 µg/L	0,10	0,0084	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Carbendazim	< 0,0010 µg/L	120 µg/L	0,020	0,0010	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Carbofurano	< 0,0016 µg/L	7,00 µg/L	0,020	0,0016	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Ciproconazol	< 0,00091 µg/L	30,0 µg/L	0,020	0,00091	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Clordano	< 0,000012 µg/L	0,200 µg/L	0,00025	1,2E-5	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	20/08/2025 08:10
Clorotalonil	< 0,0024 µg/L	45,0 µg/L	0,02	0,0024	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Clorpirifós + Clorpirifós oxon	< 0,0023 µg/L	30,0 µg/L	0,02	0,0023	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
DDD + DDE + DDT	< 0,000049 µg/L	1,00 µg/L	0,00025	4,9E-5	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	20/08/2025 08:10
Difenoconazol	< 0,00024 µg/L	30,0 µg/L	0,050	0,00024	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Dimetoato + Ometoato	< 0,0209 µg/L	1,20 µg/L	1	0,0209	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Diuron	< 0,0041 µg/L	20,0 µg/L	0,5	0,0041	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Epoxiconazol	< 0,00684 µg/L	60,0 µg/L	0,1	0,00684	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Fipronil	< 0,0015 µg/L	1,20 µg/L	0,020	0,0015	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Flutriafol	< 0,0014 µg/L	30,0 µg/L	0,020	0,0014	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Glifosato + AMPA	< 0,93 µg/L	500 µg/L	5	0,93	-	EPA SW - 846 - 547 - 1990	19/08/2025 09:50
Hidroxi-Atrazina	< 0,001 µg/L	120 µg/L	0,02	0,001	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Lindano (gama HCH)	< 0,000042 µg/L	2,00 µg/L	0,00025	4,2E-5	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	20/08/2025 08:10
Malationa	< 0,0027 µg/L	60,0 µg/L	0,02	0,0027	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Mancozebe + ETU	< 0,0012 µg/L	8,00 µg/L	0,02	0,0012	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Metamidofós + Acefato	< 0,0031 µg/L	7,00 µg/L	0,02	0,0031	-	EPA SW-846 – 8270 E - 2018 e EPA SW-846 – 8321 B - 2007	20/08/2025 08:31

Portaria GM/MS nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Anexo 1, 9 e 11							
Análise	**Resultado**	**Port. 888/2021**	**LQ**	**LD**	**Incerteza**	**Referência**	**Data/Horas Análise**
Metolacloro	< 0,000014 µg/L	10,0 µg/L	0,00025	1,4E-5	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	20/08/2025 08:10
Metribuzim	< 0,0011 µg/L	25,0 µg/L	0,02	0,0011	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Molinato	< 0,0027 µg/L	6,00 µg/L	0,02	0,0027	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Paraquate	< 0,00071 µg/L	13,0 µg/L	0,02	0,00071	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Picloram	< 0,029 µg/L	60,0 µg/L	0,1	0,029	-	EPA SW - 846 - 8151 A - 1996	20/08/2025 07:43
Profenofós	< 0,00042 µg/L	0,300 µg/L	0,020	0,00042	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Propargito	< 0,001 µg/L	30,0 µg/L	0,02	0,001	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Protioconazol + Proticonazol Destio	< 0,00091 µg/L	3,00 µg/L	0,02	0,00091	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Simazina	< 0,004 µg/L	2,00 µg/L	0,02	0,004	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Tebuconazol	< 0,085 µg/L	180 µg/L	0,5	0,085	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Terbufós	< 0,031 µg/L	1,20 µg/L	0,5	0,031	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Tiametoxam	< 0,0014 µg/L	36,0 µg/L	0,020	0,0014	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Tiodicarbe	< 0,068 µg/L	90,0 µg/L	1,0	0,068	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Tiram	< 0,0010 µg/L	6,00 µg/L	0,020	0,0010	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56
Trifluralina	< 0,000048 µg/L	20,0 µg/L	0,00025	4,8E-5	-	EPA SW - 846 - 8081 B - 2007	20/08/2025 08:10
2,4,6-Triclorofenol	< 0,000026 mg/L	0,200 mg/L	0,0001	0,000026	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
2,4-Diclorofenol	< 0,000018 mg/L	0,200 mg/L	0,0001	0,000018	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Ácidos Haloacéticos Totais	< 0,00005 mg/L	0,080 mg/L	5E-5	0,0000075	-	EPA SW - 846 - 8151 A - 1996	20/08/2025 07:45
Bromato	< 0,0025 mg/L	0,010 mg/L	0,010	0,0025	-	EPA 300.1:1999	08/08/2025 13:30
Cloraminas	< 0,1 mg/L	4,00 mg/L	0,1	0,02	-	POP 092	08/08/2025 12:35
Clorato	0,259 mg/L	0,700 mg/L	0,100	0,00360	0,014	EPA 300.1:1999	08/08/2025 13:30
Clorito	< 0,00090 mg/L	0,700 mg/L	0,020	0,00090	-	EPA 300.1:1999	08/08/2025 13:30
N-Nitrosodimetilamina	< 0,000017 mg/L	0,0001 mg/L	0,0001	0,000017	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Trihalometanos	0,0284 mg/L	0,1 mg/L	0,00100	0,000390	0,00059	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Alumínio Total	0,132 mg/L	0,200 mg/L	0,025	0,0037	0,011	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Amônia (como N)	< 0,0068 mg/L	1,20 mg/L	0,05	0,0068	-	SMWW, 23ª Edição, Método 4500-NH3, B e F	22/08/2025 14:05
Cloreto	7,55 mg/L	250 mg/L	0,300	0,00280	0,35	EPA 300.1:1999	08/08/2025 13:30
Cor Aparente	5 mg PtCo/L	15,0 mg PtCo/L	5	0,7969	0,19	SMWW, 23ª Edição, Método 2120 B	09/08/2025 11:57
1,2-Diclorobenzeno	< 0,000280 mg/L	0,001 mg/L	0,00100	0,000280	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
1,4-Diclorobenzeno	< 0,0000012 mg/L	0,0003 mg/L	2E-5	0,0000012	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Dureza Total	22,158 mg/L	300 mg/L	0,353	0,09	2,1	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2340 B	18/08/2025 11:00
Ferro Total	0,035 mg/L	0,300 mg/L	0,025	0,005	0,003	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Gosto e Odor	0	6,00	-	-	-	SMWW, 23ª Edição, Método 2160 C e 2170 B	08/08/2025 14:00
Manganês Total	< 0,005 mg/L	0,100 mg/L	0,025	0,005	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00

Portaria GM/MS nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Anexo 1, 9 e 11							
Análise	**Resultado**	**Port. 888/2021**	**LQ**	**LD**	**Incerteza**	**Referência**	**Data/Horas Análise**
Monoclorobenzeno	< 0,000310 mg/L	0,020 mg/L	0,00100	0,000310	-	EPA SW - 846 - 8260 D - 2018	13/08/2025 09:34
Sódio Total	5,503 mg/L	200 mg/L	0,025	0,01	0,52	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Sólidos Totais Dissolvidos	39 mg/L	500 mg/L	20	1,9495	1,4	POP 077	11/08/2025 17:10
Sulfato	1,09 mg/L	250 mg/L	0,100	0,00500	0,072	EPA 300.1:1999	08/08/2025 13:30
Sulfeto de Hidrogênio	< 0,0007 mg/L	0,05 mg/L	0,002	0,0007	-	POP 061	21/08/2025 08:17
Zinco Total	< 0,004 mg/L	5,00 mg/L	0,025	0,004	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3120 B	18/08/2025 11:00
Preparo de Acrilamida	-	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 8032 A - 1996	11/08/2025 10:38
Preparo de Glifosato e AMPA - Líquido	-	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 547 - 1990	11/08/2025 10:49
Preparo de Herbicidas e Ácidos Haloacéticos - Líquido	-	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996	08/08/2025 14:00
Preparo de Íons	-	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 300.1 - 1999	08/08/2025 13:30
Preparo de Metais Totais (POP 036)	-	-	-	-	-	POP 076	11/08/2025 17:01
Preparo de Metais Totais (SMEWW)	-	-	-	-	-	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 3030	11/08/2025 17:01
Preparo de SVOC - Líquido	-	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996	08/08/2025 14:00
Preparo de VOC - Líquido	-	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 5021 A - 1996	12/08/2025 08:08
Preparo de Multipesticidas via LC-MS/MS - Líquido	-	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	11/08/2025 14:00
Preparo de Organoclorados - Líquido	-	-	-	-	-	EPA SW - 846 - 3510 C - 1996	08/08/2025 14:00
Metamidofós	< 0,0031 µg/L	-	0,02	0,0031	-	EPA SW - 846 - 8270 E - 2018	20/08/2025 08:31
Acefato	< 0,0012 µg/L	-	0,020	0,0012	-	EPA SW - 846 - 8321 B - 2007	18/08/2025 07:56

Analises realizadas nas instalações do Cliente							
Análise	**Resultado**	**Port. 888/2021**	**LQ**	**LD**	**Incerteza**	**Referência**	**Data/Horas Análise**
Cloro Residual Livre	1,97 mg/L	0,2 á 5,0 mg/L	0,01	-	0,25	POP 091	07/08/2025 15:16
Turbidez	0,64 NTU	5,00 NTU	0,1	0,03	0,056	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 2130 B	07/08/2025 15:16
pH	7,91 UpH	-	1,00	-	0,18	SMEWW, 23ª Edição, 2017, Método 4500-H+	07/08/2025 15:16

Especificações

Port. 888/2021: Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021

Declaração de Conformidade

A presente amostra ATENDE, conforme parâmetro(s) analisado(s), aos padrões estabelecidos pela **Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

Notas

Legendas:
LQ: Limite de Quantificação.
LD: Limite de Detecção.

µg/L: Micrograma por Litro
A/P: Ausência ou Presença
mg PtCo/L: Miligramas de Platina Cobalto por Litro
mg/L: Miligrama por Litro
NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez
UpH: Unidade de pH

Port. 888/2021: Cloro Livre - Art.32 - Análise exigida de acordo com o desinfetante utilizado. É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado em todo sistema de distribuição (reservatório e rede).
Port. 888/2021:pH - De acordo com o tempo de contato para desinfecção, faixa aceitável de 6,0 á 9,0 UpH.
Port. 888/2021: Turbidez: Outras unidades:1 FTU (Formazin Turbidity Units) = 1 NTU (Nephelometric Turbidity Units) e 1 uT = 1/1.000.000 NTU.
Port. 888/2021: Cor Aparente: Outras unidades: 1 Unidade de Cor (uC) = 1 unidade Hazen (uH) = 1 mg Pt Co/L.
Informações Adicionais
A incerteza expandida (U) relatada é baseada na incerteza padrão combinada, multiplicada por um fator de abrangência k=2, para um nível de confiança de aproximadamente 95%;
Os resultados apresentados neste documento e suas respectivas declarações de conformidade, quando aplicável, possuem interpretação restrita e se aplicam somente à(s) amostra(s) analisada(s);
Este relatório somente poderá ser reproduzido na íntegra, qualquer alteração ou reprodução parcial somente com autorização prévia por escrito do laboratório;
Regra de decisão adotada pela Controle Analítico: A(s) incerteza(s) expressa(s) nos relatórios não são consideradas ao fazer uma conclusão/declaração de conformidade a uma especificação ou norma, ficando a critério do cliente e(ou) parte interessada a aplicabilidade ou não das incertezas informadas.
As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasilia



Matheus Almeida Duarte
Biólogo
Signatário Autorizado
CRBio-01: 127165/01-D



Rodrigo Sylvain Ribeiro
Responsável Técnico
Signatário Autorizado
CRQ-IV: 03212653

Chave de Validação: e4bdc1b92f094da4994faf73f26d9e98

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Relatório de Análises 165268/2025.0

Amostra ID: 1437182

Proposta Comercial: PC4451/2025.2

Data de Publicação: 26/08/2025 17:01

Identificação Conta	
Cliente: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A	**CNPJ/CPF:** 04.743.858/0004-40
Contato: Emerson L. Hermoso	**Telefone:**
Endereço: Rua Major Sertório, 347 4° ANDAR - Vila Buarque - São Paulo - São Paulo - CEP: 01222-001 - Brasil	

Nº Amostra: 165268-1/2025.0 - Saida do Reservatório elevado- FURP	
Tipo de Amostra: Água Tratada	
Data Coleta: 07/08/2025 15:16	**Data Recebimento:** 08/08/2025 07:30
Atividade de Coleta: CO14703/2025	**Metodologia de Coleta:** SMWW, 23ª Edição 2017, Método 1060 e POP 237 / SMWW, 23ª Edição 2017, Método 9060, POP 237 e 239
Temperatura Ambiente: 20°C	

Resultados Analíticos

Portaria GM/MS nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Anexo 1, 9 e 11

Análise	Resultado	Port. 888/2021	LQ	LD	Incerteza	Referência	Data/Horas Análise
Razão Nitrato/Nitrito	< 1,0	1,00	1,0	-	-	Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021	08/08/2025 13:30

Especificações

Port. 888/2021: Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021

Declaração de Conformidade

A presente amostra ATENDE, conforme parâmetro(s) analisado(s), aos padrões estabelecidos pela **Portaria do Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde Nº 888, de 4 de Maio de 2021.**

Notas

Legendas:
LQ: Limite de Quantificação.
LD: Limite de Detecção.

Informações Adicionais
A incerteza expandida (U) relatada é baseada na incerteza padrão combinada, multiplicada por um fator de abrangência k=2, para um nível de confiança de aproximadamente 95%;
Os resultados apresentados neste documento e suas respectivas declarações de conformidade, quando aplicável, possuem interpretação restrita e se aplicam somente à(s) amostra(s) analisada(s);
Este relatório somente poderá ser reproduzido na íntegra, qualquer alteração ou reprodução parcial somente com autorização prévia por escrito do laboratório;
Regra de decisão adotada pela Controle Analítico: A(s) incerteza(s) expressa(s) nos relatórios não são consideradas ao fazer uma conclusão/declaração de conformidade a uma especificação ou norma, ficando a critério do cliente e(ou) parte interessada a aplicabilidade ou não das incertezas informadas.
As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasilia



Matheus Almeida Duarte
Biólogo
Signatário Autorizado
CRBio-01: 127165/01-D



Rodrigo Sylvain Ribeiro
Responsável Técnico
Signatário Autorizado
CRQ-IV: 03212653

Chave de Validação: e4bdc1b92f094da4994faf73f26d9e98

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Estudo Técnico Preliminar 229/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 266.00000539/2024-79

2. Objeto

2.1. A abertura do processo de compra tem o objetivo de realizar a aquisição de um sistema de geração, armazenamento e distribuição de água purificada (PW), para atendimento dos processos analíticos dos laboratórios do prédio 08 da unidade Furp Guarulhos.

2.2. Esta aquisição esta prevista na Meta 2 do Convênio 794.772/2013, firmado junto ao Ministério da Saúde.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Fundação para o Remédio Popular (FURP) é uma Fundação Pública Estadual ligada à secretaria de Estado da Saúde do Governo de São Paulo que fabrica e distribui medicamentos para uso humano, em conformidade com todos os requisitos de qualidade, segurança e eficácia exigidos nas normas de boas práticas de fabricação e sistemas de qualidade descritos em regulamentos publicados e controlados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.2. O Controle da Qualidade é responsável pelas análises de matérias-primas (IFAs e excipientes) e produtos, desenvolvimento e validação de métodos analíticos e preparação de padrões de trabalho (padrões secundários), análises de validação de limpeza e de processos produtivos, análises do sistema de água, em conformidade com os Compêndios Oficiais e normas vigente da legislação Brasileira, tais como: RDC 658/22, de 30 de março de 2022 - Boas Práticas de Fabricação de medicamentos e RDC 166 de 24 de julho de 2017 – Validação de Métodos Analíticos

3.3. O sistema de geração de Água Purificada (PW) utilizado hoje pela FURP nos Laboratórios do Prédio 08, é constituído de colunas de leito misto de resinas de troca iônica, com anel em tubo de PVC marrom.

3.4. A água gerada por este sistema é utilizada pelos Laboratórios Físico-Químico e Desenvolvimento Farmacotécnico para analises, preparação de soluções e reagentes e também como enxague final durante lavagens de vidraria utilizadas para analises.

3.5. Segundo a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), este sistema de geração de Água Purificada não é aconselhado pelos seguintes motivos:

3.5.1. No sistema de deionização por resinas de troca iônica são necessários a utilização de filtros barreiras nos pontos de uso, pois o processo libera pequenos fragmentos da resina, facilitando o crescimento microbiano e promove baixa remoção de resíduos orgânicos;

3.5.2. Os filtros de barreira são conhecidamente repositórios de microrganismos retidos e, portanto, uma fonte crítica para a formação de biofilme e de endotoxinas. A filtração através de filtros de barreira (por exemplo, 0,2 µm; 0,45 µm e 1,0µm) não deve ser usada nos anéis de distribuição ou nos pontos de uso para controlar a biocontaminação. Tais filtros podem ocultar a contaminação, aumentando o risco de formação de eventuais biofilmes e consequentemente elevando o risco de contaminação microbiológica da Água Purificada;

3.5.3. Considerando que os leitos deionizadores são fontes potenciais de crescimento microbiano e de formação de biofilme, devido ao seu princípio de funcionamento e à própria constituição das resinas, conforme os conceitos de Boas Praticas de Fabricação (BPF), atuais, não é adequada a existência de sistemas onde as etapas terminais de purificação consistam de deionização seguida por um filtro de barreira;

3.5.4. A deionização através de resinas é muito útil como pré-tratamento da água, pois é muito eficiente na remoção de íons. A técnica de deionização com resinas, quando utilizada como única etapa de purificação da Água Purificada não é adequada, pois não atende às Boas Praticas de Fabricação (BPF), e apresenta elevado risco de promover contaminação, tanto microbiana quanto físico-química;

3.5.5. A técnica mais empregada como etapa final de tratamento para a produção da Água Purificada é a osmose reversa, pois ela é capaz de reduzir consideravelmente o risco de contaminação microbiana da água, além de ser de fácil operação e manutenção. A ultrafiltração e a destilação também podem ser utilizadas para este propósito.

3.5.6. Para a construção dos Sistemas de Água para Uso Farmacêutico os materiais devem possuir especificações sanitárias apropriadas. Alguns materiais considerados elementos sanitários próprios para um sistema de purificação de água são o aço inox 316L (baixo teor de carbono) e o fluoreto de polivilideno (PVDF).

3.5.7. O cloreto de polivinila (PVC) não é um material considerado sanitário, uma vez que, dentre outros fatores, é altamente susceptível à contaminação microbiológica (formação de biofilme), não resiste a determinados métodos de sanitização e pode contaminar a água com agentes químicos residuais. Dessa forma, do ponto de vista técnico e do risco sanitário, não se indica a utilização do PVC em partes dos sistemas que possuem contato com água com alto grau de pureza (AP/PW e API/WFI). O PVC pode ser utilizado apenas em equipamentos utilizados para obtenção de água com menor grau de pureza, tais como os deionizadores e os abrandadores.

3.6. Desta forma a aquisição de um novo sistema de água purificada, se faz necessária em substituição do sistema atual, que possui características construtivas obsoletas, cujo as quais não atendem as regulamentações vigentes da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nem as Farmacopeias vigentes, se tornando um sistema impossível de ser validado para uso de água purificada.

3.7. Este equipamento é imprescindível para suprir as necessidades de liberação de insumos para produção, produtos para vendas, efetuar validações de processos produtivos, validações de limpeza e métodos analíticos e viabilizar a transferência de tecnologia de novos produtos, em cumprimento às legislações da ANVISA , que está cada vez mais exigente e o não cumprimento das resoluções e suas atualizações publicadas pela mesma, geram riscos de extrema gravidade, até mesmo a perda de nossos registros, principal patrimônio da empresa, além das sanções sanitárias.

3.8. Em manifestação ao decreto nº 64.066 de 02 de janeiro de 2019, esclarecemos que estão sendo solicitados quantidades reduzidas destes materiais, porém estes quantitativos são necessários para a execução dos trabalhos e atendimento às atividades do laboratório e legislações vigentes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Engenharia e Manutenção	Roberto Solidade Ribeiro

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Para a contratação do serviço será necessário que seja apresentada situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e proposta contendo, no mínimo:

5.2. Descrição do objeto, contendo as informações detalhada de valores, quantidade, unidade, valor total.

5.3. No valor ofertado, deverá estar incluso todos os custos operacionais de transporte, instalação, startup, qualificação, treinamento, impostos, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do sistema.

5.4. O fornecimento do sistema contemplando materiais, bens e serviços serão por regime “turn key”, onde o fornecedor é responsável por todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a entrega final, pronto para uso. É um regime que visa a praticidade e a eficiência, eliminando a necessidade de múltiplos contratos e coordenação entre diferentes fornecedores.

5.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

5.6. O fornecimento do sistema de água purificada contempla além do fornecimento e instalação, todos o serviço de validação do sistema com a qualificação do projeto (PQ), qualificação de instalação (IQ) e qualificação de performance.

5.7.. Em razão das características, do vulto e do prazo da contratação pretendida, faz-se necessário:

5.7.1 Comprovação de capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins conforme definido em edital.

5.7.2. Exigência de índices financeiros nessa licitação para que a Furp possa Identificar, na análise da performance financeira das licitantes, desvios ou problemas que lhes comprometam a capacidade de cumprir compromissos de curto e longo prazo, e, com isso, mitigar os riscos de falhas na execução e continuidade dos serviços em razão da empresa a ser contratada não ter boa saúde financeira.

5.9. Em atendimento ao o § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, estaremos considerando parcelas de maior relevância técnica ou seja, itens considerados de maiores relevâncias no contrato, pois impactam profundamente o atendimento a regulamentações vigentes da ANVISA ou outros órgão regulatório, identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nos serviços pretendidos, não se prendendo necessariamente, a valores.

OBS.: Os atestados em questão buscam a confirmar que a Licitante possui expertise e conhecimento para fornecimento em conformidade com o objeto Licitado.

5.10. O objeto da contratação deverá atender integralmente ao Termo de Referência.

5.11. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificado no Termo de Referência, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

5.12. Realizar os serviços de instalação e qualificações conforme protocolos, previamente aprovados pela Contratante, com emissão e entrega impressa de relatórios conclusivos.

5.13. Realizar treinamento básico (familiarização) dos operadores com emissão de Certificados.

5.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para fornecimento desse sistema, há fornecedores disponíveis no mercado.

6.2. Há possibilidade para aquisição dos serviço pleiteado por pregão eletrônico.

6.3. A dispensa é descartada uma vez que o item que se pretende locar não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, essa opção foi desconsiderada, pois não se aplica a administração.

6.5. A escolha adequada para realizar a contratação do item é o Pregão Eletrônico, uma vez que é possível definir previamente o objeto demandado pela Administração.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se ao necessário para a substituição de nosso sistema obsoleto e sem condições de validação, em atendimento à realização das técnicas analíticas no laboratório exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, permitindo o atendimento às demandas do Controle da Qualidade e Desenvolvimento Farmacotécnico, em relação à liberação de matérias-primas e produtos e a não interrupção de estudos de validações analíticas, de limpeza e de processos produtivos, e sistema de água.

7.2. A água ultrapurificada nos laboratórios, é utilizada nas análises de matérias-primas (IFAs e excipientes) e produtos, desenvolvimento e validação de métodos analíticos e preparação de padrões de trabalho (padrões secundários), análises de sistema de água, análises de validações de limpeza e de processos produtivos.

7.3. A não aquisição deste sistema e o não cumprimento das resoluções e suas atualizações publicadas pela Anvisa, geram riscos de extrema gravidade, até mesmo a perda de nossos registros, principal patrimônio da empresa, além das sanções sanitárias.

7.3. A aquisição se faz necessária em substituição de equipamento obsoleto, e sem condições de validação, já reformado internamente, porém com características construtivas que não atendem as regulamentações vigentes.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SISTEMA DE GERAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA (PW), PARA LABORATÓRIO	620418	UN	01	R$ -	R$ -

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

9.1. O orçamento estimado para esta aquisição, não baseou-se em itens planilha referencial SICRO ou SINAPI-SP conforme determinado , Art. 23 § 2º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, devido a sua peculiaridade e por não haver itens semelhantes nas planilhas oficiais. Atendendo desta forma ao art. 23, § 3º, da Lei 14.133/2021

9.2. Os valores devem ser apurados em pesquisa de mercado, a ser realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade /aceitação da proposta, que será realizada de acordo com o Decreto N° 67.888, de 17 de agosto de 2023, junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência.

9.3. Informo que o objeto integra a etapa da obra de reforma dos laboratórios prevista na **Meta 2 do Convênio nº 794.772/2013**, firmado com o **Ministério da Saúde.**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O fornecimento do sistema contemplando materiais, bens e serviços serão por regime “turn key”, onde o fornecedor é responsável por todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a entrega final, pronto para uso. É um regime que visa a praticidade e a eficiência, eliminando a necessidade de múltiplos contratos e coordenação entre diferentes fornecedores.

10.2. O fornecimento por regime “turn key”s, dota de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.

10.3. A contratação do objeto em grupo único sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, tendo em vista que:

a) O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere aos serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação, especialmente nos itens de valores pequenos, aliado ao problema de várias empresas realizando serviços nos mesmos equipamentos, o que poderia trazer problemas na eventual ocorrência de sinistros, relativamente à responsabilidade de cada uma;

b) Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

c) Economia de recursos humanos, visto que a equipe de fiscalização, concentrará suas ações em um único procedimento de contratação. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação;

10.4. Portanto, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, especialmente naqueles itens de pequeno valor, trazendo assim perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada prestação de serviços seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado, podendo inclusive atrapalhar a competitividade, visto que o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em diversos itens.

10.5. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art.47, II da Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação, afinidade, dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Os itens estão previstos no PGC da unidade para 2025.

12.2. A demanda constante neste documento está contemplada no Plano Anual de Contratações da FURP – PAC 2025, estão devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC

12.3. Não obstante, a aquisição deste sistema justifica-se visando o atendimento às necessidades da Fundação, no que diz respeito às atividades desenvolvidas pelo Laboratório Físico-Químico - Controle da Qualidade e Laboratório de Desenvolvimento Farmacotécnico, para atendimento às exigências regulatórias vigentes da ANVISA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A solicitação desse sistema corresponde ao estritamente necessário para o atendimento da necessidade de realização das análises de matérias-primas e produtos em atendimento à liberação de matérias-primas e produtos, não interrupção de estudos de validações analíticas, validação de limpeza e de processos produtivos, e análises de sistema de água e de novo produtos de transferência de tecnologia.

14. Providências a serem Adotadas

Para essa contratação não há necessidade de outras providências senão aquelas já determinadas previamente, as quais levaram a decisão na contratação de empresa especializada no serviço de de operação e conservação dos sistemas e equipamentos da área de utilidades da unidade Furp Guarulhos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15.2 No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Devido à necessidade de eficiência máxima dos laboratórios forma a garantir o atendimento dos processos de analises e estudos do processo produtivo de medicamentos, esta equipe de planejamento declara viável a aquisição do sistema de geração, armazenagem e distribuição de água purificada (PW), com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEANDRO ANGELO MARTELLO

Supervisor de Manutenção

Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 15:17:00.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção

Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 15:26:48.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" - Furp

Processo Administrativo SEI nº 266.00000539/2024-79

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_ CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP E A EMPRESA _____.

A Fundação para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima" – Furp, com sede na Rua Endres, 35 – Vila Endres, na cidade de Guarulhos - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.640.754/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 266.00000539/2024-79. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0118/2025-A, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Fornecimento e Instalação de Sistema de geração, armazenamento e distribuição de água Purificada (PW), para laboratório, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de geração,	62041	Unidade	1	R$	R$

	armazenamento e distribuição de água Purificada (PW), para laboratório	*8*				

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada conforme descrito na tabela a seguir:

1.4.1.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Projeto Executivo	Em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato
2ª	Fornecimento e Instalação do Sistema de Água Purificada	Em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da aprovação do projeto executivo
3ª	Startup, parametrização, treinamento e qualificação	Em até 60 (sessenta) dias a contar da instalação do sistema

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada essa na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:*

4.1.1.1. equipamentos

4.1.2. *Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:*

4.1.2.1. Serviços de guindaste para o remanejamento dos equipamentos

4.1.3. Para qualquer parcela não prevista no item anterior, a subcontratação deve ser avaliada pela equipe de fiscalização.

4.1.4. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1.5. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.1.5.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.5.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.5.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.5.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.5.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.6. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.1.7. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 23/10/2025.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.1.1.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Memorial Descritivo e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.1.2. Fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R$_____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

10.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

10.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

10.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.6.1. Caso fortuito ou força maior;

10.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

10.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

10.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

10.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,0007% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.
   i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
4. Para infração descrita nas alíneas "a" e "b" do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato.

iv.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos do **Convênio com o Ministério da Saúde nº 794.772/2013**, bem como àqueles consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 09045/091101

II. Fonte de Recursos: _____

III. Programa de Trabalho: 10303094648380000

IV. Elemento de Despesa: _____

V. Nota de Empenho: _____

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local, data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como GESTOR para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

A gestão de contrato consiste na atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

As informações de que trata o inciso VI acima serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Guarulhos, ___ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
"CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
Gerente da Área ou GGDAF/GGIND

Declaro estar CIENTE da presente designação de gestor do Contrato nº. _____
Processo SEI nº. _____ firmado entre esta Fundação e a empresa
_____.

_____

Nome:
Cargo:
Data: ___/___/_____

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como FISCAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

Fiscalização Técnica - atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento.

Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Fiscalização Administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Fiscalização Setorial: Atividade de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos ou administrativos, nos casos em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Guarulhos,_____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
"CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP
Gerente da Área

Declaro estar CIENTE da presente designação de fiscal técnico, administrativo e setorial do Contrato nº. _____ Processo SEI nº. _____ firmado entre esta Fundação e a empresa _____.

_____

Nome:

Cargo:

Data: ___/___/___

APÊNDICE I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios. De responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Fundação Para o Remédio Popular – "Chopin Tavares de Lima"- FURP

CNPJ Nº: 43.640.754/0001-19

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO N°: _____ Processo FURP n° _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/_____

VIGÊNCIA: __ (_____) meses

OBJETO: _____

VALOR: R$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ____ de _____ de 2025.

Rogério Affonso Aun
Superintendente
rogerio_aun@furp.sp.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2025-A
Processo Administrativo SEI n° 266.00000539/2024-79
Número da licitação no compras.gov: 90140/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato: e-mail:
Tel.: Cel.
Optante pelo Simples Nacional: ( ) Sim ( ) Não
Dados para pagamento: Banco do Brasil – Agência nº _____conta nº_____

Objeto: Fornecimento e Instalação de Sistema de geração, armazenamento e distribuição de água Purificada (PW), para laboratório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e Instalação de Sistema de geração, armazenamento e distribuição de água Purificada (PW), para laboratório	Unidade	1		

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas neste Edital e seus anexos.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0118/2025-A, Processo Administrativo SEI n° 266.00000539/2024-79, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0118/2025-A, Processo Administrativo SEI n° 266.00000539/2024-79, da Fundação Para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – Furp - DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(3) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

(4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

(5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(6) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei;

III- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agente públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0118/2025-A, Processo Administrativo SEI n° 266.00000539/2024-79, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0118/2025-A, Processo Administrativo SEI n° 266.00000539/2024-79, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0118/2025-A, Processo Administrativo SEI n° 266.00000539/2024-79, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)